



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 1 de 71

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	65

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 2 de 71

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 6.969, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza o Executivo a firmar Termo de Parceria com a Agência de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Lins – ADETEC para repasse de recursos financeiros e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros e a assinar Termo de Parceria com a Agência de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Lins - ADETEC, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 10/11/14, publicado no Diário Oficial da União, em 18/11/14.

§ 1º - A parceria se dará de acordo com os Planos de Trabalho definidos junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado e Relações Institucionais, para gestão de projetos e atividades de interesse do Município, nas áreas Técnica, Educacional e Científica, objetivando o desenvolvimento de empreendimentos inovadores, de inclusão social, de tecnologia e de capacitação de pessoas.

§ 2º - A cooperação financeira da Municipalidade dar-se-á, para o exercício de 2021, até o limite de R\$ 814.235,79 (oitocentos e quatorze mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos), oriundos do orçamento municipal.

§ 3º - O Termo de Parceria e os Planos de Trabalho mencionados neste artigo passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A celebração do Termo de Parceria de que trata esta Lei se dá com fundamento na Lei Federal nº 9.790, de 23/03/99, à luz de sua regulamentação estabelecida pelo Decreto Federal nº 3.100, de 30/06/99.

Art. 3º - A OSCIP mencionada deverá prestar contas do valor recebido dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e de acordo com a Lei Municipal nº 6.903/2020, devendo:

I – mensalmente, entregar os relatórios das atividades desenvolvidas, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente;

II – anualmente, prestar contas de forma consolidada dos valores recebidos no exercício de 2021, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 3 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único - A OSCIP, se não cumprir o disposto neste artigo, estará impedida de receber subvenção, bem como fica sujeita ao ressarcimento dos recursos repassados, atualizados monetariamente.

Art. 4º - Para receber o valor constante da presente Lei, a entidade deverá estar devidamente regularizada e legalizada perante aos órgãos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 5º - Para a consecução desta Lei, o Executivo Municipal fica autorizado a repassar o valor anual de R\$ 814.235,79 (oitocentos e quatorze mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos) à ADETEC, através de rubricas já existentes no orçamento em vigor.

Parágrafo único - O repasse que ora se autoriza, ocorrerá nas seguintes rubricas do orçamento:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

02.16.00 – SECRETARIA MUN. DESENVOLV. SUSTENTADO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

02.16.02 – DIVISÃO APOIO SISTEMA INT. LICENCIAMENTO E AO EMPREENDEDOR

23.691.0007-2.904 – SUBVENÇÕES À ENTIDADES

3.3.50.43.64-01 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – ADETEC.....R\$ 190.951,97

3.3.50.43.72-01 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – ADETEC.....R\$ 623.283,82

Art. 6º - Fica dispensada a realização de concursos de projetos, considerando que o objeto do Termo de Parceria já vem sendo realizado adequadamente pela ADETEC, em parceria direta e exclusiva com o Poder Público desde 2010, com base no que estabelece a alínea III, § 2º, artigo 23, do Decreto Federal nº 3.100/99.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 22 de janeiro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 22 de janeiro de 2021.

Ailton Pereira Torres
Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 4 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE PARCERIA

Termo de Parceria que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Lins e a Agência de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Lins - ADETEC, para cooperação técnica, educacional e científica, em conformidade com os Planos de Trabalho apresentados pela Entidade.

A Prefeitura do município de Lins, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.531.788/0001-38, com sede na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, neste ato representada pelo Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.192.212-6 e do CPF/MF nº 267.616.768-51, residente e domiciliado em Lins/SP, doravante denominada **PREFEITURA DE LINS** e a Agência de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Lins - ADETEC, instituição sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, em 26/11/14, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1.093, Centro, Lins/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.266.747/0001-47, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **Cássio Bauléo**, brasileiro, casado, contabilista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.744.082 e do CPF/MF nº 061.831.568-33, residente e domiciliado em Lins/SP, doravante denominada **ADETEC**, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, que será regido pela Lei Federal nº 9.790, de 23/03/99, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, à luz do Decreto Federal nº 3.100, de 30/06/99, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Parceria viabilizar a transferência de recursos financeiros à ADETEC, para gestão de projetos e atividades de interesse do Município, nas áreas Técnica, Educacional e Científica, objetivando o desenvolvimento de empreendimentos com caráter de inovação, inclusão social, tecnologia e capacitação de pessoas.

Os projetos e atividades específicos serão executados segundo os Planos de Trabalho descritos em seguida:

I – PT 011 – Administração da Incubadora de Empresas de Lins – IEL, situada no interior do Centro de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação – CDTI; objetivando:

- a)** promover o desenvolvimento das micro e pequenas empresas de Lins e Região, qualificando empresários incubados e associados quanto às novas tecnologias, ao acesso ao mercado e à gestão empresarial;
- b)** criar ambiente regional favorável ao desenvolvimento de empreendimentos inovadores, disponibilizando instrumentos relacionados à inovação e viabilizando projetos de fomento para empresas inovadoras;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 5 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

c) prospectar e apoiar ideias de negócio que contenham bom viés de mercado ou conteúdo social importante;

d) credenciar a IEL junto ao Governo do Estado de São Paulo;

e) fortalecer o programa de incubação virtual;

II – PT 012 – Administração de Cursos Profissionalizantes e Gerenciais - CPG, utilizando a estrutura do Centro Municipal de Formação Profissional do SENAI e do Centro de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação;

III – PT 013 – Implantação do Centro de Inovação Tecnológica – CIT, objetivando:

a) desenvolver projetos em parceria com empresas e instituições de ensino locais, utilizando principalmente recursos privados;

b) viabilizar a captação de recursos para projetos de interesse do Município;

c) definir e implantar o Polo Tecnológico da região;

d) credenciar o CIT junto ao Governo do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

O detalhamento dos objetivos do Termo ora pactuado consta do Programa de Trabalho proposto pela ADETEC e aprovado pela PREFEITURA DE LINS, com as metas a serem atingidas e com o cronograma de execução, conforme os Planos de Trabalho 011, 012 e 013, anexados ao presente Termo de Parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE LINS

I – transferir à ADETEC o recurso financeiro consignado na Cláusula Quinta do presente Termo de Parceria, mediante repasses em conformidade com os cronogramas de desembolso estabelecidos nos Planos de Trabalho;

II – no âmbito de suas atribuições específicas, prestar o apoio necessário à ADETEC, com vistas ao integral aperfeiçoamento do objeto avençado neste Termo de Parceria;

III – supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ADETEC em decorrência deste Termo;

IV – examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ADETEC;

V – assinalar prazo para que a ADETEC adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Parceria sempre que verificada qualquer irregularidade, inclusive, com a retenção das parcelas dos recursos financeiros, até seu completo saneamento;

VI – por meio da Secretaria de Desenvolvimento Sustentado e Relações Institucionais, realizar o acompanhamento das irregularidades verificadas e não sanadas pela ADETEC quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos;

VII – manter a Comissão de Avaliação do presente Termo, com o objetivo de acompanhar e analisar o desempenho das ações previstas, em comum acordo com a OSCIP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADETEC

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 6 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

I – executar o programa a que se refere à Cláusula Primeira, em conformidade com os Planos de Trabalho;

II – zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela PREFEITURA DE LINS, através da Secretaria responsável;

III – manter atualizado o regulamento próprio já publicado com os procedimentos que adota para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

IV – apresentar-se regular, mantendo a documentação atualizada durante toda a duração deste Termo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, sendo imprescindível apresentar no momento da efetivação do Termo de Parceria:

a) Certificado de Qualificação da entidade como OSCIP, expedido pelo Ministério da Justiça;

b) inscrição da ADETEC no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) estatuto registrado da ADETEC, contendo expressamente a regência das normas indicadas pelo artigo 4º, da Lei Federal nº 9.790/99;

d) ata de eleição da atual diretoria da ADETEC;

e) atestados comprovando que a ADETEC se dedica às atividades configuradas no artigo 3º, da Lei Federal nº 9.790/99;

f) detalhamento de custos apresentados pela ADETEC nos Planos de Trabalho;

g) demonstrativo dos referenciais adotados para a estipulação das metas e do orçamento, considerando os valores praticados no mercado para resultados da mesma natureza;

h) Termo de Ciência e de Notificação relativo à tramitação do processo no Tribunal de Contas, firmado pelos parceiros, conforme modelo contido no Anexo RP-09, da Instrução TCE nº 002/2016;

V - realizar auditoria independente por pessoa física ou jurídica habilitada pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, de acordo com a alínea "c", inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 9.790/1999.

VI – incluir os dispêndios decorrentes dos serviços de auditoria independente no orçamento do projeto, como item de despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do presente Termo de Parceria é de R\$ 814.235,79 (oitocentos e quatorze mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos), cujas despesas ocorrerão nas seguintes rubricas do orçamento:

PODER EXECUTIVO

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

02.16.00 – SECRETARIA MUN. DESENVOLV. SUSTENTADO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

02.16.02 – DIVISÃO APOIO SISTEMA INT. LICENCIAMENTO E AO EMPREENDEDOR

23.691.0007-2.904 – SUBVENÇÕES À ENTIDADES

3.3.50.43.64-01 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – ADETEC.....R\$ 190.951,97

3.3.50.43.72-01 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – ADETEC.....R\$ 623.283,82

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 7 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A PREFEITURA DE LINS efetuará repasse dos recursos financeiros autorizados pela Lei Municipal nº, de de de 2021, à ADETEC, na primeira semana dos meses estipulados no cronograma de repasses dos respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- I** – o presente Termo de Parceria tem prazo de vigência nos 12 (doze) meses do exercício fiscal de 2021, podendo ser prorrogado, a critério das partes e mediante autorização do Prefeito Municipal;
- II** – caso expire a vigência do Termo de Parceria sem o adimplemento total do seu objeto pelo órgão parceiro ou havendo excedentes financeiros disponíveis com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o referido Termo poderá ser prorrogado;
- III** – as despesas previstas no Termo de Parceria e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento e a formalização de nova data de término serão consideradas como legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – a ADETEC prestará contas à PREFEITURA DE LINS, junto à Secretaria responsável, anualmente, até data do exercício subsequente a ser definida pelo parceiro público, não antes de 31 de janeiro, nos moldes da instrução do Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- b)** demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
- c)** extrato da execução física e financeira, preenchido de acordo com Anexo II, do Decreto nº 3.100/99;
- d)** Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e ao FGTS;
- e)** demonstração de resultados do exercício;
- f)** balanço patrimonial, observando os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- g)** demonstração das origens e das aplicações de recursos;
- h)** demonstração das mutações do patrimônio social;
- i)** notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
- j)** parecer e relatório de auditoria realizada por auditores externos independentes;

II – a ADETEC deverá dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – o não cumprimento pela ADETEC de qualquer obrigação estabelecida neste Termo poderá ensejar a devolução dos valores repassados.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 8 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

I – o controle e fiscalização do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado e Relações Institucionais, de acordo com as suas competências e com os Planos de Trabalho definidos na Cláusula Primeira deste Termo;

II – os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria devem ser analisados por Comissão de Avaliação, composta em comum acordo entre a PREFEITURA DE LINS e a ADETEC, que encaminhará à autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Parceria poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de trinta dias, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, devendo:

I – os partícipes considerarem o impacto da rescisão sobre terceiros principalmente no sentido de se evitar prejuízos decorrentes de compromissos já assumidos;

II – cada partícipe responder pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo;

III – a ADETEC entregar o relatório e a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Parceria poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, através de reformulação do Plano de Trabalho apresentado e aprovado, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Parceria fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;

III - crédito pelo qual correrão as despesas e números, data e valor da nota de empenho;

IV - prazo de vigência e data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lins/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Parceria.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Parceria em 03 (três) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lins, ____ de _____ de 2021

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 9 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP
PREFEITURA DE LINS

Cássio Bauléo
Presidente da ADETEC
ADETEC

TESTEMUNHAS:

Alan Lopes Lelis
RG 18.219.303
CPF/MF 116.096.558-77

Flávio José Anequini
RG 14.426.574
CPF/MF 057.271178-60

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO / 2021

PT 011 – Administração da Incubadora de Empresas de Lins - IEL

Termo de Parceria nº ____/2021

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 10 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

Aprovado pela Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ 2021

1. Dados cadastrais

1.1. OSCIP proponente

Nome: ADETEC – Agência de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Lins		CNPJ 04.266.747/0001-47	
Logradouro: Av. Floriano Peixoto, nº 1.093		Bairro: Centro	
CEP: 16.400-101		Telefones: (14) 3523 1450 e (14) 3532 1974	
Conta Corrente específica 30.313-5	Banco Banco do Brasil	Agência 0058-2	Praça de Pagamento Lins

1.2. Identificação do Responsável pela Instituição

Nome: Cássio Bauléo		
RG: 17.744.082	Órgão Expedidor: SSP/SP	CPF: 061.831.568-33
Cargo: Presidente	Período de mandato da Diretoria 2019 / 2021	

2. Descrição do Projeto

2.1. Período de execução

Início: 01 de janeiro de 2021 Término: 31 de dezembro de 2021

2.2. Objeto

Transferência de recursos financeiros da PREFEITURA à ADETEC, para gestão da Incubadora de Empresas de Lins, com apoio às empresas assistidas pelo projeto.

2.3. Justificativas

Este Plano de Trabalho tem a finalidade de continuar apoiando a manutenção da Incubadora de Empresas de Lins, que tem alcançado resultados expressivos nestes 17 anos de operacionalização. Demonstram isto a posição da Incubadora no cenário estadual, regional e municipal, destacando-se como centro de referência em gestão empresarial.

As metas especificadas no Plano de Trabalho correspondente de 2020 foram cumpridas, podendo-se destacar as consultorias realizadas em gestão empresarial, inovação, finanças, pessoal, informática e marketing, mercado, totalizando cerca de 400 horas de trabalho, em 30 empreendimentos assistidos regularmente e cerca de 15 avulsos.

Entre outras ações desenvolvidas, destacam-se também vários eventos, tais como o Worskhop de Modelagem de Negócios e Inteligência Emocional, F5 – Atualize-se para o Futuro, Lives e Palestras online sobre temas importantes e atuais, Café do Empreendedor, reuniões com empreendedores em geral, além de divulgação e orientação a alunos, e outras pessoas físicas, sobre modernos instrumentos de gestão. Vale destacar que em 2020, com a pandemia do Coronavírus, a ADETEC realizou 25h consultorias gratuitas para empresários de Lins e região.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 11 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

Em 2020, numa iniciativa pioneira no Estado de São Paulo, a ADETEC lançou a Incubadora Virtual de Empresas, um ambiente estruturado remotamente para dar suporte online a quem tem uma ideia para empreender ou mesmo para o empresário que já tem uma empresa e precisa se reinventar ou acelerar o seu negócio, com suporte administrativo, gerencial e tecnológico. Até o presente momento 17 inscrições foram realizadas e 04 projetos foram aprovados para a incubação virtual.

O lançamento da Incubadora Virtual gerou uma repercussão positiva nas redes sociais, rádios, jornais e principalmente na TV, abrindo espaço para que o Gerente da Incubadora realizasse várias entrevistas, gerando uma boa visibilidade e fortalecendo o ambiente de empreendedorismo e inovação de Lins no cenário nacional.

Em virtude deste programa, os profissionais da ADETEC produziram um artigo intitulado “Incubadora Virtual de Empresas de Lins” que foi selecionado para apresentação na 30ª Conferência Anprotec, no quesito boas práticas cidades. A Anprotec – Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores é líder do movimento no Brasil, atuando por meio da promoção de atividades de capacitação, articulação de políticas públicas, geração e disseminação de conhecimentos. A seleção de um artigo para a conferência, que terá a participação de mais de 40 países, reforça a importância do programa de incubação da ADETEC e o fortalecimento do ambiente de empreendedorismo e inovação de Lins e região.

Ainda durante o ano de 2020, o Hotel de Projetos, que abriga ideias de negócios e orienta sua validação no mercado, atendeu 12 empreendimentos, transformando-se numa porta de entrada de negócios para a própria Incubadora de Empresas, que até o presente momento apoiou 30 empreendimentos.

A continuidade das atividades e as metas propostas neste Plano de Trabalho trarão resultados importantes para as empresas assistidas e, de uma forma geral, para as micro e pequenas empresas de Lins e região, contribuindo decisivamente para a geração de novos postos de trabalho, renda, capacitação dos empresários, acesso a novas tecnologias, mercado e o fortalecimento da cultura empreendedora nas instituições de ensino parceiras da ADETEC.

2.4. Metas

METAS	CRITÉRIOS	DOCUMENTAÇÃO DE RESULTADOS	RECURSO PRINCIPAL
011.01 - Manter possibilidade permanente para ingresso na Incubadora (física e virtual) e associação à ADETEC.	Atendimento diário dos interessados em incubar ou se associar à ADETEC.	Relatório com o número mensal de atendimentos e de empresas incubadas / associadas.	Estrutura de área administrativa e comercial para atendimento dos interessados.
011.02 - Realizar consultorias às empresas assistidas, nas áreas de finanças, jurídica, marketing, pessoas, TI, vendas e inovação.	Prestação de 500h de Consultorias individuais ou coletivas.	Relatórios mensais, por área de atendimento, com número de empreendimentos atendidos e de horas dedicadas.	Consultoria interna e contratada para as áreas mencionadas.
011.03 – Orientar a elaboração de Modelos de Negócios para empreendedores interessados	Consultorias individuais ou coletivas, locais ou itinerantes, para avaliação de empreendimentos.	Relatório com o número mensal de empreendimentos analisados.	Estrutura de área administrativa e comercial para atendimento dos interessados. Cursos

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 12 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

em ingressar na Incubadora.			Periódicos sobre modelagem de negócios.
011.04 - Manter, sob assistência, um mínimo de 25 empreendimentos, incubados ou associados.	Assistência a, pelo menos, 25 empreendimentos durante 2021, mediante consultoria e atendimentos diretos.	Relatório com identificação nominal dos empreendimentos atendidos durante o ano, e o período que cada um se manteve como assistido.	Estrutura administrativa, consultorias internas e consultorias contratadas.
011.05 - Apoiar a participação de empresas assistidas e da equipe interna em eventos de acesso a mercado e de capacitação técnica.	Análise das demandas e das oportunidades geradas.	Relatório com identificação nominal dos empreendimentos e dos colaboradores beneficiados, bem como dos eventos frequentados.	Estrutura Administrativa para identificação dos eventos e realização das contratações necessárias.
011.06 - Divulgar e publicar os trabalhos realizados pela ADETEC e pelas empresas assistidas, com serviço profissional de comunicação.	Elaboração e distribuição de notícias para publicação nos meios escolhidos.	Publicações em sites e na imprensa em geral, notadamente nos jornais regionais.	Estrutura operacional em Comunicação e Estrutura Administrativa.
011.07 - Acompanhar as atividades dos empreendimentos incubados.	Recebimento dos relatórios de desempenho individual, com a análise dos consultores.	Relatório anual com avaliação geral do acompanhamento realizado.	Estrutura administrativa, consultorias internas e consultorias contratadas
011.08 - Apoiar empreendimentos em fase de ideação e de aceleração.	Assistência a, pelo menos, 5 projetos em fase de concepção e pelo menos 03 projetos de aceleração, até definição do seu modelo de negócio e da sua validação no mercado.	Relatório com identificação nominal dos beneficiados, ideia desenvolvida e tempo da hospedagem.	Consultoria interna, externa e mentoria voluntária.
011.09 – Adequar espaço para apoio à Incubadora Virtual.	Implantação de estrutura mínima para operação até o final de 2021.	Estudo com a fundamentação da ideia e Termos de referência redigidos.	Estrutura Administrativa, Consultoria interna e contratada.

3. Receitas e despesas previstas

3.1. Receitas Previstas

Compartilhamento de espaços de incubação
Doação de terceiros
Mensalidade de Associação
Taxa de incubação virtual
Parcerias com a iniciativa privada
Promoção de eventos educacionais
Serviços técnicos prestados
Subvenção da Prefeitura Municipal de Lins
Venda de ferramentas técnicas

3.2. Despesas custeadas com recursos próprios

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 13 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

Aquisição de bens permanentes
Associação a outras entidades
Comissionamento de Pessoal
Consultoria contábil e tributária
Consultoria em gestão de áreas específicas
Despesas de condomínio - rateio
Jornais, livros e revistas - Assinatura
Manutenção de imóvel
Manutenção de móveis e equipamentos
Manutenção e registro de Portal
Material de Consumo
Material para Comunicação
Bolsas de pesquisa

3.3. Despesas custeadas com recurso municipal

Contratação de serviços especializados de terceiros
Manutenção de imóvel
Manutenção de móveis e equipamentos
Material de consumo
Obrigações trabalhistas
Passagens e despesas com locomoção
Remuneração do pessoal envolvido no projeto

4. Atividades / Serviços a serem realizados sob responsabilidade da:

4.1. ADETEC

- Gerenciar a execução deste Plano de Trabalho;
- Apresentar à Prefeitura Municipal relatório anual das atividades desenvolvidas;
- Apresentar à Prefeitura Municipal prestação de contas, conforme este Termo;
- Contratar as empresas e os profissionais necessários à coordenação e à execução das atividades propostas nos Planos de Trabalho.

4.2. Prefeitura Municipal de Lins

- Repassar recursos financeiros no valor de R\$ 190.951,97 (cento e noventa mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), conforme cronograma de desembolso estabelecido no item 6 deste Plano de Trabalho;
- Avaliar e validar os relatórios apresentados pela ADETEC, conforme parecer da Comissão de Avaliação;
- Examinar e aprovar as prestações de contas apresentadas pela ADETEC, conforme recursos repassados pela Prefeitura.

5. Plano de Aplicação de Recursos

5.1. Prazo de Convênio: 12 meses

5.2. Valor total em R\$: Recurso Municipal: R\$ 190.951,97

5.3. Natureza da Despesa:

- Material de consumo;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 14 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

- Vencimentos e outras obrigações;
- Obrigações Patronais;
- Despesas com locomoção;
- Prestação de serviços de terceiros.

6. Cronograma de desembolso

6.1. Município

RECURSO MUNICIPAL

8 parcelas, conforme o seguinte cronograma:

Parcela		Valor
nº	Repassar até	
1	08/02/2021	30.000,00
2	08/03/2021	30.000,00
3	06/04/2021	30.951,97
4	07/05/2021	20.000,00
5	07/06/2021	20.000,00
6	06/07/2021	20.000,00
7	06/08/2021	20.000,00
8	06/09/2021	20.000,00
TOTAL		190.951,97

6.2. ADETEC

RECURSOS PRÓPRIOS

10 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 cada uma

7. Resultados Esperados

Além das metas especificadas, como resultado deste Plano de Trabalho espera-se dar continuidade ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas de Lins, através de uma série de ações voltadas tanto para o ambiente interno como externo da Incubadora, utilizando-se a estrutura física, a estrutura de qualificação existente e facilitando-se o acesso às novas tecnologias, ao mercado, à capacitação empresarial, à disseminação da cultura empreendedora e à inovação tecnológica.

Deverão ser mantidas / ampliadas as parcerias com as Instituições de Ensino e com a iniciativa privada em geral, principalmente com esta última, bem como todas as atividades internas da Incubadora, particularmente as de manutenção do Hotel de Projetos, fortalecimento do programa de incubação virtual e de inovação juntamente com o CIT.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 15 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

O fortalecimento e a sustentabilidade das micro e pequenas empresas contribuem para a horizontalização da economia local, gerando mais empregos, renda e maior estabilidade das relações trabalhistas e dos impactos sociais.

Lins, ____ de janeiro de 2021

Juliano Munhoz Beltani
Secretário Municipal

Cássio Bauléo
Presidente da ADETEC

Flávio José Anequini
RG 14.426.594 SSP/SP
CPF/MF 057.271.178-60

Alan Lopes Lelis
RG 18.219.303
CPF/MF 116.096.558-77

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO / 2021

PT 012 – Administração de Cursos Profissionalizantes e Gerenciais - CPG

Termo de Parceria nº ____/2021

Aprovado pela Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ 2021

1. Dados cadastrais

1.1. OSCIP proponente

Nome: ADETEC – Agência de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Lins	CNPJ 04.266.747/0001-47
Logradouro: Av. Floriano Peixoto, nº 1.093	Bairro: Centro

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 16 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

CEP: 16.400-101	Telefones: (14) 3523 1450 e (14) 3532 1974		
Conta Corrente específica 30.313-5	Banco Banco do Brasil	Agência 0058-2	Praça de Pagamento Lins

1.2. Identificação do Responsável pela Instituição

Nome: Cássio Bauléo		
RG: 17.744.082	Órgão Expedidor: SSP/SP	CPF: 061.831.568-33
Cargo: Presidente	Período de mandato da Diretoria 2019 / 2021	

2. Descrição do Projeto

2.1. Período de execução

Início: 01 de janeiro de 2021 Término: 31 de dezembro de 2021

2.2. Objeto

Transferência de recursos financeiros da PREFEITURA à ADETEC para Gerenciamento de Cursos voltados para capacitação e destinados a empreendedores e a empregados, utilizando a estrutura física do Centro Municipal de Formação Profissional / SENAI e do Centro de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação – CDTI

2.3. Justificativas

O Centro Municipal de Formação Profissional - CMPF nasceu para dar respostas às necessidades empresariais do nosso Município, oferecendo instrumentos de formação e qualificação profissional com tecnologia SENAI.

As metas especificadas no Plano de Trabalho de 2020 foram cumpridas, destacando-se a formação de 264 alunos, entre jovens do Programa de Aprendizagem e da Formação Inicial e Continuada, nos cursos de Almoxarife, Eletricista Industrial, Mecânico de Usinagem Convencional, Auxiliar Mecânico de Manutenção, Costureiro de Máquina Reta e Overloque, Excelência no Atendimento ao Cliente, Manutenção em Instalações Elétricas Residenciais, Metrologia Aplicada à Mecânica e Qualidade de Sistemas Produtivos. A realização de visitas às empresas para divulgação dos cursos, proporcionou a contratação por elas de todos os 66 aprendizes formados durante o ano.

Os eventos gerenciais também são operacionalizados no âmbito deste Plano de Trabalho, sendo internados no Centro de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação – CDTI, formando e qualificando indivíduos com visão empreendedora e inovadora.

Com a pandemia do novo Coronavírus, a ADETEC se adaptou e inovou realizando eventos online de formação, atendendo empresários, profissionais e empreendedores do Brasil. Destaque para a realização do primeiro Workshop online de Modelagem de Negócios e Inteligência Emocional, denominado Reivente, Repense e Reaja.

Outro destaque importante foi o lançamento do F5: Atualize-se para o Futuro, oferecendo temas atuais e importantes através de palestras online sobre marketing digital, Lei Geral de Proteção de Dados, Investimentos e o bate papo empreendedor com jovens empreendedores linsenses. Em

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 17 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

homenagem a mulher empreendedora, no mês de novembro, foram realizados os eventos: o bate papo empreendedora – mulheres que transformam e uma live com o tema “Que mulher é essa?”.

Durante o ano, foram realizados 08 eventos online, totalizando 28 horas de atividades relacionadas a workshops, cursos, palestras, lives, envolvendo cerca de 1100 pessoas.

A ADETEC, que conta com a participação de instituições de ensino e de empresas privadas, tem condições de gerenciar todo o processo exigido pela parceria entre Prefeitura e SENAI, assumindo assim, por meio de profissionais contratados a gestão de todos os cursos do CMFP e do CDTI.

2.4. Metas

METAS	CRITÉRIOS	DOCUMENTAÇÃO DE RESULTADOS	RECURSO PRINCIPAL
012.1 - Realizar o curso de Eletricista Industrial, de acordo com o programa de aprendizagem do SENAI.	Formação de 1 turma de 16 alunos enquadrados na Lei do Jovem Aprendiz, totalizando 800 horas aula.	Relatório com o nome dos alunos formados e a quantidade de horas cumpridas no curso, por matéria.	Estrutura administrativa, operacional e consultorias internas.
012.2 - Realizar o curso Mecânico de Usinagem Convencional, de acordo com o programa de aprendizagem do SENAI.	Formação de 1 turma de 16 alunos, enquadrados na Lei do Jovem Aprendiz, totalizando 800 horas aula.	Relatório com o nome dos alunos formados e a quantidade de horas cumpridas no curso, por matéria.	Estrutura administrativa, operacional e consultorias internas.
012.3 - Realizar o curso de Almoxarife, de acordo com o programa de aprendizagem do SENAI.	Formação de 2 turmas com 17 alunos cada, enquadrados na Lei do Jovem Aprendiz, totalizando 800 horas aula / turma.	Relatório com o nome dos alunos formados e a quantidade de horas cumpridas no curso, por matéria.	Estrutura administrativa, operacional e consultorias internas.
012.4 - Participar de eventos que contribuam para a formação técnica e social do jovem aprendiz.	Participação nas Olimpíadas do Conhecimento e em eventos técnicos promovidos pela FIESP.	Matérias na imprensa e relatório com nome, curso e desempenho dos alunos participantes.	Estrutura administrativa, operacional, consultorias externas, deslocamento e alimentação
012.5 - Realizar cursos de Formação Inicial e Continuada do SENAI.	Abertura de, no mínimo, 200 vagas em 8 cursos de formação inicial e continuada, com carga horária total mínima de 800 horas aula.	Relatório com o nome dos cursos realizados e o quantitativo mensal de alunos formados e de horas cumpridas, por curso.	Estrutura administrativa e consultorias do SENAI.
012.6 - Realizar eventos relacionados à gestão empresarial e à formação de empregados abertos à comunidade.	Realização, no mínimo, de 12 eventos nas modalidades cursos, workshops ou palestras.	Matérias na imprensa e relatórios, por evento, constando tema, número de favorecidos, e número de horas utilizadas.	Estrutura administrativa, operacional, consultorias internas e externas.
012.7 - Realizar eventos técnicos, principalmente para estimular a network, abertos à comunidade.	Realização de Encontros de Negócios, Café de empresários. Desafios de empreendedorismos, lives, palestras e workshops online.	Matérias na imprensa e relatórios, por evento, constando tema, número de favorecidos, tempo de duração.	Estrutura administrativa, operacional, consultorias internas e externas.

3. Receitas e despesas previstas

16

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 18 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1. Receitas Previstas

Subvenção da Prefeitura Municipal de Lins

3.2. Despesas custeadas com recursos próprios

Não há.

3.2. Despesas custeadas com recurso municipal

Contratação de serviços especializados de terceiros

Manutenção de imóvel

Manutenção de móveis e equipamentos

Material de consumo

Obrigações trabalhistas

Passagens e despesas com locomoção

Remuneração do pessoal envolvido no projeto

4. Atividades / Serviços a serem realizados sob responsabilidade da:

4.1. ADETEC

- Gerenciar a execução deste Plano de Trabalho;
- Apresentar à Prefeitura Municipal relatório anual das atividades desenvolvidas;
- Apresentar à Prefeitura Municipal prestação de contas, conforme este Termo;
- Contratar as empresas e os profissionais necessários à coordenação e à execução das atividades propostas nos Planos de Trabalho.

4.2. Prefeitura Municipal de Lins

- Repassar recursos financeiros no valor de R\$ 280.656,24 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme cronograma de desembolso estabelecido no item 6, deste Plano de Trabalho;
- Avaliar e validar os relatórios apresentados pela ADETEC, conforme parecer da Comissão de Avaliação;
- Examinar e aprovar as prestações de contas apresentadas pela ADETEC, conforme recursos repassados pela Prefeitura.

5. Plano de Aplicação de Recursos

5.1. Prazo de Convênio: 12 meses

5.2. Valor total em R\$: Recurso Municipal: R\$ 280.656,24

5.3. Natureza da Despesa:

- Material de consumo;
- Vencimentos e outras obrigações;
- Obrigações Patronais;
- Despesas com locomoção;
- Prestação de serviços de terceiros.

6. Cronograma de desembolso

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 19 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

6.1. Município

RECURSO MUNICIPAL

8 parcelas, conforme o seguinte cronograma:

Parcela	Valor
nº	Repassar até
1	08/02/2021
2	08/03/2021
3	06/04/2021
4	07/05/2021
5	07/06/2021
6	06/07/2021
7	06/08/2021
8	06/09/2021
TOTAL	280.656,24

6.2. ADETEC

RECURSOS PRÓPRIOS

A ADETEC não aloca recursos próprios neste projeto, no que se refere aos cursos profissionalizantes, mas alocou R\$ 3.000,00 no seu orçamento de recursos próprios para 2021, destinados aos cursos gerenciais.

7. Resultados Esperados

Este Plano de Trabalho tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento das ações administrativas, técnicas e pedagógicas do Centro Municipal de Formação Profissional de Lins e do Centro de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação, gerando cursos de formação profissional e intelectual que atendam diretamente as necessidades empresariais.

Lins, ____ de janeiro de 2021

Juliano Munhoz Beltani
Secretário Municipal

Cássio Bauléo
Presidente da ADETEC

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 20 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

Flávio José Anequini
RG 14.426.594 SSP/SP
CPF/MF 057.271.178-60

Alan Lopes Lelis
RG 18.219.303
CPF/MF 116.096.558-77

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO / 2021

PT 013 – Implantação do Centro de Inovação Tecnológica de Lins – CIT

Termo de Parceria nº ____/2021

Aprovado pela Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ 2021

1. Dados cadastrais

1.1. OSCIP proponente

Nome: ADETEC – Agência de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Lins		CNPJ 04.266.747/0001-47	
Logradouro: Av. Floriano Peixoto, nº 1.093		Bairro: Centro	
CEP: 16.400-101		Telefones: (14) 3523 1450 e (14) 3532 1974	
Conta Corrente específica 30.313-5	Banco Banco do Brasil	Agência 0058-2	Praça de Pagamento Lins

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 21 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. Identificação do Responsável pela Instituição

Nome: Cássio Bauléo		
RG: 17.744.082	Órgão Expedidor: SSP/SP	CPF: 061.831.568-33
Cargo: Presidente	Período de mandato da Diretoria 2019 / 2021	

2. Descrição do Projeto

2.1. Período de execução

Início: 01 de janeiro de 2021 Término: 31 de dezembro de 2021

2.2. Objeto

Transferência de recursos financeiros da PREFEITURA à ADETEC, para implantação do Centro de Inovação Tecnológica de Lins – CIT, com contratação de pessoal especializado em gestão de ambientes de inovação, em captação de recursos para projetos, em educação e em tecnologia 4.0.

2.3. Justificativas

Este Plano de Trabalho tem a finalidade de apoiar a criação do polo tecnológico de Lins, tendo como principal instrumento a implantação do Centro de Inovação Tecnológica – CIT, dotando-o da estrutura necessária para articular todos os esforços de inovação em nossa região.

A partir de 2019 a ADETEC contratou consultoria de profissional especializado em ambiente de inovação para orientar a implantação do polo tecnológico da região, com a criação de um Centro de Inovação Tecnológica - CIT para gerenciar projetos de interesse da região, inclusive na busca de recursos.

Na execução do Plano de Trabalho 2020, com o início da pandemia do Coronavírus, algumas metas relacionadas às áreas de tecnologia e inovação sofreram uma forte retração que acabou por prejudicar a instalação do Centro de Inovação Tecnológica – CIT Lins e o credenciamento junto ao governo do estado de São Paulo.

Como consequência da não instalação do CIT, ficou comprometida a implantação dos Núcleos de Inovação em Educação e a de Inovação em Tecnologia 4.0, a implantação e operacionalização do Escritório de Projetos para a captação de recursos, a estruturação de um novo ambiente físico destinado à capacitação profissional, a realização dos projetos de pesquisa em parceria com a iniciativa privada, a realização de cursos presenciais de capacitação empresarial e profissional.

Mesmo diante da pandemia e das dificuldades relatadas, a ADETEC inovou, oferecendo consultorias online para os empreendedores apoiados pelo programa Incubadora de Empresas e também atendendo gratuitamente empresários de Lins e região que estavam sofrendo com a crise do Coronavírus.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 22 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

A ADETEC lançou a Incubadora Virtual de Empresas, um novo ambiente de empreendedorismo e inovação, oferecendo aos empreendedores a oportunidade de uma incubação a distância, de forma segura, compartilhando toda a experiência da incubação física no mundo virtual, proporcionando atender empreendedores não somente de Lins e região mas também de outros estados do Brasil, gerando atratividade de novos negócios, tecnologias e oportunidades de conexão com o ambiente de inovação de Lins.

Também em 2020, como resultado do trabalho do consultor especializado em ambiente de inovação, foi apresentado e aprovado o registro do Arranjo Produtivo Local – APL de Agricultura e Agricultura familiar para Lins pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo. Em decorrência deste registro a ADETEC apresentou um projeto atendendo ao Edital do Chamamento do Estado o que poderá, caso seja aprovado, receber recurso financeiro para a implantação de um Laboratório Físico-Químico que irá proporcionar levar a Ciência para o campo.

Também foi realizado o desenvolvimento de um aplicativo para delivery que atenderá os empresários interessados em ter uma solução alternativa, gratuita inicialmente, em relação aos aplicativos existentes no mercado e que cobram uma alta taxa de comissão. A proposta de valor do modelo de negócio é desenvolver uma solução que contribua com os empresários, oferecendo uma solução prática, com custo baixo, permitindo melhorar a rentabilidade dos negócios.

O CIT Lins, além de contribuir com as atividades já executadas pela Incubadora de Empresas, desenvolverá outros espaços para trabalho colaborativo, como laboratórios, redação de projetos e HUB de contatos entre empresas, instituições de ensino e administração pública.

Este Plano de Trabalho procura refletir as definições indicadas em 2019 pelo grupo de “stakeholders” do município, formado por profissionais e diretores de instituições, empresas, profissionais liberais, Câmara de vereadores e Prefeitura de Lins. Também reflete as ações que foram iniciadas em 2020 e que contribuíram, mesmo com a pandemia, para o fortalecimento do ambiente de empreendedorismo e inovação de Lins e região.

Todo esforço continuará sendo dispendido para sensibilizar e atrair a iniciativa privada como parceira da ADETEC e da Prefeitura, contribuindo com a sustentabilidade deste plano em particular, apoiando-o financeiramente, principalmente pela utilização dos serviços de projetos oferecidos pelo CIT.

2.4. Metas

METAS	CRITÉRIOS	DOCUMENTAÇÃO DE RESULTADOS	RECURSO PRINCIPAL
013.1 - Desenvolver 6 projetos (1 agro, 1 saúde, 1 educação, 3 tecnologia 4.0), em parceria com professores e profissionais especializados, nas áreas de inovação, de incubação, de tecnologia social e de interesse público, com utilização de	Escolha dos projetos a desenvolver, plano inicial dos custos, origem dos recursos, cronograma geral, acionamento dos envolvidos, acompanhamento dos trabalhos.	Contratos firmados, relatório / ata sobre a escolha dos temas de desenvolvimento, projetos individuais com seus detalhamentos específicos e provas de sua entrega / implementação, se for o caso.	Estrutura da ADETEC, estagiários específicos, pesquisadores com bolsa, material de consumo, viagens e estadias, comissionamentos

Prefeitura Municipal de Lins

21

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 23 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

recursos públicos e privados.			
013.2 - Desenvolver pelo menos 05 projetos de interesse de empresas da região, em parceria com professores e profissionais especializados, com utilização de recursos privados.	Pesquisa sobre necessidades das empresas, banco necessidades x talentos, propostas de trabalho, desenvolvimento projetos específicos, acompanhamento dos trabalhos.	Contratos firmados, projetos individuais com detalhamentos específicos, provas de sua entrega, acompanhamento da implementação, se for o caso.	Estrutura da ADETEC, Estagiários, pesquisadores, consultores, comissionamentos.
013.3 – Implantar sistemática de divulgação em redes sociais e no Blog Caipira Valley para fomentar e disseminar a cultura de inovação.	Manutenção da divulgação de temas de interesse dos ambientes de inovação em redes sociais, gestão específica (+).	Relatórios mensais, com o tráfego e a movimentação de conteúdo do site.	Estrutura da ADETEC, produtor de conteúdo, desenvolvimento e manutenção.
013.4 - Viabilizar a Captação de Recursos para projetos selecionados, com o objetivo de fomentar negócios de interesse do Município.	Implantação de estrutura mínima para montagem de um escritório de projetos.	Relatórios mensais, com o tráfego de projetos e os resultados obtidos.	Estrutura administrativa, operacional e consultorias internas e externas.
013.5 - Realizar consultorias em inovação a empresas, a entidades sociais e ao público interno.	Prestação de 200h de Consultorias individuais ou coletivas.	Relatórios mensais contendo o número de pessoas atendidas e de horas dedicadas, com descrição dos resultados dos eventos.	Consultoria interna e contratada para a área mencionada.
013.6 - Realizar eventos sobre inovação e empreendedorismo para alunos de Universidades e do ensino médio.	Realização de, pelo menos, 5 eventos (palestras, workshops etc.), em comum acordo com as instituições envolvidas de forma física ou virtual.	Relatório com identificação nominal das instituições beneficiadas durante o ano, número de alunos participantes e número de horas dedicadas.	Estrutura administrativa, operacional e consultorias internas.
013.7 - Realizar eventos destinados aos empreendimentos situados na base da pirâmide socioeconômica.	Realização de 3 eventos no ano, sendo 1 deles destinado a arrecadação em benefício de alguma entidade	Relatório com identificação nominal dos beneficiados e com o conteúdo de cada evento.	Estrutura administrativa, operacional e consultorias internas e externas.
013.8- Implantar no CIT, pelo menos 1 dos laboratórios previstos no estudo de credenciamento.	Definir cronograma de ações para adequação de espaço e aquisição mínima necessária dos equipamentos definidos	Expedientes trocados e relatos das ações de estruturação realizadas	Pessoal mais contribuição das universidades
013.9 - Estruturar o CIT Lins a de acordo com as recomendações aprovadas no projeto de credenciamento	Implantação de estrutura mínima para, pelo menos, as áreas de educação e tecnologia 4.0	Expedientes trocados e relatos das ações de estruturação realizadas	Pessoal próprio (8 bolsistas nível superior) + contratação de 6 estagiários nível técnico
013.10 - Coordenar as atividades de apoio às empresas de Lins e região, previstas no cronograma da regional SEBRAE BAURU, através do escritório do Sebrae Aqui em Lins.	Administrar dois colaboradores (contrato CLT) para execução do cronograma definido.	Relatório descritivo das ações, a quantidade de horas cumpridas e número de empresas atendidas (tamanho da empresa, data de início e término do atendimento, assunto abordado e solução apresentada).	Pessoal próprio

Prefeitura Municipal de Lins

22

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 24 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

013.11 – Dar andamento a estruturação do ambiente de inovação de Lins a partir dos estudos elaborados pelos Núcleos Avançados de Tecnologia e Educação.	Implantação de estrutura mínima para desenvolvimento das 2 áreas	Relatórios e encontros mantidos com outros especialistas para desenvolvimentos estudos	Estrutura da ADETEC
---	--	--	---------------------

3. Receitas e despesas previstas

3.1. Receitas Previstas

Doação de terceiros
Parcerias com a iniciativa privada
Promoção de eventos educacionais
Serviços técnicos prestados
Subvenção da Prefeitura Municipal de Lins
Venda de ferramentas técnicas

3.2. Despesas custeadas com recursos próprios

Aquisição de bens permanentes
Comissionamento de Pessoal
Consultoria contábil e tributária
Consultoria em gestão de áreas específicas
Despesas de condomínio - rateio
Jornais, livros e revistas - Assinatura
Manutenção de imóvel
Manutenção de móveis e equipamentos
Manutenção e registro de Portal
Material de Consumo
Material para Comunicação

3.2. Despesas custeadas com recurso municipal

Contratação de serviços especializados de terceiros
Manutenção de imóvel
Manutenção de móveis e equipamentos
Material de consumo
Obrigações trabalhistas
Passagens e despesas com locomoção
Remuneração do pessoal envolvido no projeto

4. Atividades / Serviços a serem realizados sob responsabilidade da:

4.1. ADETEC

- Gerenciar a execução deste Plano de Trabalho;
- Apresentar à Prefeitura Municipal relatório anual das atividades desenvolvidas;
- Apresentar à Prefeitura Municipal prestação de contas, conforme este Termo;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 25 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

- Contratar as empresas e os profissionais necessários à coordenação e à execução das atividades propostas nos Planos de Trabalho.

4.2. Prefeitura Municipal de Lins

- Repassar recursos financeiros no valor de R\$ 342.627,58 (trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme cronograma de desembolso estabelecido no item 6 deste Plano de Trabalho;
- Avaliar e validar os relatórios apresentados pela ADETEC, conforme parecer da Comissão de Avaliação;
- Examinar e aprovar as prestações de contas apresentadas pela ADETEC, conforme recursos repassados pela Prefeitura.

5. Plano de Aplicação de Recursos

5.1. Prazo de Convênio: 12 meses

5.2. Valor total em R\$: Recurso Municipal: R\$ 342.627,58

5.3. Natureza da Despesa:

- Material de consumo;
- Vencimentos e outras obrigações;
- Obrigações Patronais;
- Despesas com locomoção;
- Prestação de serviços de terceiros.

6. Cronograma de desembolso

6.1. Município

RECURSO MUNICIPAL

8 parcelas, conforme o seguinte cronograma:

Parcela		Valor
nº	Repassar até	
1	08/02/2021	50.000,00
2	08/03/2021	50.000,00
3	06/04/2021	42.627,58
4	07/05/2021	40.000,00
5	07/06/2021	40.000,00
6	06/07/2021	40.000,00
7	06/08/2021	40.000,00
8	06/09/2021	40.000,00

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

24



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 26 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

TOTAL	342.627,58
--------------	-------------------

6.2. ADETEC

RECURSOS PRÓPRIOS

10 parcelas mensais de R\$ 7.200,00 cada uma

7. Resultados Esperados

Espera-se desenvolver projetos em parceria com empresas e instituições de ensino locais, utilizando principalmente recursos privados, viabilizar captação de recursos para projetos de interesse do município e, com a implantação do polo tecnológico da região, reter as inteligências formadas na cidade pela oferta de trabalhos mais estruturados, de maior produtividade e com mais valor agregado.

Deverão ser ampliadas as parcerias com as Instituições de Ensino e com a iniciativa privada em geral, bem como uma participação maior da comunidade científica na resolução de problemas econômicos e sociais da localidade.

Lins, ____ de janeiro de 2021

Juliano Munhoz Beltani
Secretário Municipal

Cássio Bauléo
Presidente da ADETEC

Flávio José Anequini
RG 14.426.594 SSP/SP
CPF/MF 057.271.178-60

Alan Lopes Lelis
RG 18.219.303
CPF/MF 116.096.558-77

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 27 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

LEI Nº 6.970, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza o Executivo a firmar Termo de Colaboração e Termos Aditivos para o repasse de recursos financeiros às entidades filantrópicas que atendem crianças de 0 a 3 anos e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção e transferência de recursos financeiros e assinar Termo de Colaboração e Termos Aditivos com as entidades filantrópicas do município de Lins que atendem crianças de 0 a 3 (zero a três) anos, tendo como finalidade principal estabelecer cooperação financeira da municipalidade para com as mesmas, objetivando garantir programas de atendimento e formação educacional à população assistida, abaixo discriminada, com os respectivos valores:

I - Centro Social Dom Bosco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.665.867/0001-05, situado na Rua Diabase, nº 630, Bairro Rebouças, Lins/SP, até o limite, para o exercício de 2021, de R\$ 435.200,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), oriundos de recurso próprio; e R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), oriundos de transferências Estaduais - Fundeb;

II - Sociedade Creche Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.505.972/0001-79, situada na Rua Carlos de Carvalho, nº 65, Conjunto Habitacional Monsenhor Pasetto, Lins/SP, até o limite, para o exercício de 2021, de R\$ 348.160,00 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta reais), oriundos de recurso próprio; e R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), oriundos de transferências Estaduais - Fundeb;

III - Berçário Creche São Francisco de Assis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.667.152/0001-83, situado na Av. Tiradentes, nº 2.100, Centro, Lins/SP, até o limite, para o exercício de 2021, de R\$ 913.920,00 (novecentos e treze mil e novecentos e vinte reais), oriundos de recurso próprio; e R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), oriundos de transferências Estaduais - Fundeb;

IV - Centro Educacional da Infância e Juventude Santa Rita de Cássia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.717.619/0001-00, situado na Rua Benedito Ferraz de Arruda, nº 510, Jardim Bandeirantes, Lins/SP, até o limite, para o exercício de 2021, de R\$ 391.680,00 (trezentos e noventa e um mil e seiscentos e oitenta reais), oriundos de recurso próprio; e R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), oriundos de transferências Estaduais - Fundeb;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 28 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

V - Centro Comunitário São Benedito, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.863.954/0001-17, situado na Rua São Benedito, nº 435, Bairro São Benedito, Lins/SP, até o limite, para o exercício de 2021, de R\$ 391.680,00 (trezentos e noventa e um mil e seiscentos e oitenta reais), oriundos de recurso próprio; e R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), oriundos de transferências Estaduais - Fundeb;

VI - Centro de Educação Infantil São José, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.266.272/0001-55, situado na Rua Gonçalves Dias, nº 275, Jardim Santa Clara, Lins/SP, até o limite, para o exercício de 2021, de R\$ 435.200,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), oriundos de recurso próprio; e R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), oriundos de transferências Estaduais - Fundeb;

VII - Instituição de Educação Infantil Quadrangular, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.364.530/0001-72, situada na Rua Washington Luiz, nº 357, Bairro do Labate, Lins/SP, até o limite, para o exercício de 2021, de R\$ 652.800,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), oriundos de recurso próprio; e R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), oriundos de transferências Estaduais - Fundeb;

VIII - Fundação Gil Pimentel Moura “Escola de Educação Infantil – Aurora Ariano Moura”, situada na Rua Gil Pimentel Moura, nº 208, Jardim Americano, Lins/SP, até o limite, para o exercício de 2021, de R\$ 500.480,00 (quinhentos mil, quatrocentos e oitenta reais), oriundos de recurso próprio; e R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais), oriundos de transferências Estaduais - Fundeb.

Parágrafo único - O Termo de Colaboração mencionado no caput deste artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para a celebração do Termo de Colaboração de que trata esta Lei, aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que couber.

Art. 3º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º - A entidade beneficiada deverá prestar contas:

I - mensalmente, relativamente à aplicação dos recursos recebidos no mês anterior;

II - anualmente, de forma consolidada, dos valores recebidos no exercício, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

§ 2º - A entidade beneficiada que não cumprir o disposto neste artigo estará impedida de receber repasse, bem como sujeita ao ressarcimento dos recursos repassados atualizados monetariamente.

Art. 4º - Para receber os valores constantes da presente Lei as entidades deverão estar devidamente regularizadas e legalizadas perante aos órgãos: Federal, e/ou Estadual e/ou Municipal.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 29 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

Art. 5º - Para a consecução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor anual de R\$ 4.833.500,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil e quinhentos reais) às entidades filantrópicas (segmento creche) do município de Lins, através de rubrica já existente no orçamento para 2021.

Parágrafo único - O repasse que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte rubrica do orçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Funcional Programática: 12.365.0116-2.940 - REPASSES À ENTIDADES

0152-3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0153-3.3.90.39.00-02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 22 de janeiro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 22 de janeiro de 2021.

Ailton Pereira Torres
Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16401-300 - Lins/SP Fone (14) 3533-4250 -
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 30 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o município de Lins e as entidades filantrópicas do Município, objetivando a mútua cooperação para o atendimento de crianças de 0 a 3 (zero a três) anos.

O município de Lins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.531.788/0001-38, com sede na Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, CEP 16.401-300, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. **João Luís Lopes Pandolfi**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 27.192.212-6/SSP-SP e do CPF/MF nº 267.616.768-51, residente e domiciliado em Lins/SP, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e o(a), entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, devidamente inscrita na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua, neste ato representada pelo(a) seu(ua) diretor(a)/presidente(a), Sr.(a), portador(a) do R.G. nº e do CPF/MF nº, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Termo de Colaboração, autorizados pela Lei Municipal nº de....de....de...., que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, tendo por objeto o implemento de ação conjunta entre o Município e as Instituições, para atendimento na Educação Infantil – primeira etapa da Educação Básica – à criança de 0 a 3 (zero a três) anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguístico e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e Proposta Pedagógica:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste, a transferência de recursos financeiros à ENTIDADE filantrópica do MUNICÍPIO, que atende crianças de 0 a 3 (zero a três) anos, conforme Projeto ou Plano de Trabalho apresentado à Secretaria Municipal de Educação – S.M.E., com o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços educacionais de ação continuada, que visem à melhoria do atendimento de crianças de 0 a 3 (zero a três) anos de idade, cujas ações serão voltadas para as necessidades básicas e a aquisição de materiais didático-pedagógicos especificados na Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, os quais serão utilizados pelos alunos, após aprovação da Comissão de Análise dos Processos de Solicitação de Autorização para Credenciamento e Funcionamento de Instituições de Educação Infantil, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LDB/96 e na conformidade da Política Municipal de Educação compreendida na área de atendimento do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados, conforme Cláusula Terceira, inciso I, poderão ser aplicados de acordo com a natureza da despesa e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Parágrafo único - É vedada a aplicação de valores advindos do Termo de Colaboração em quaisquer despesas não previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 31 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

I - transferir à ENTIDADE os recursos financeiros consignados na Cláusula Oitava do presente Termo de Colaboração, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho da ENTIDADE;

II – apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste Termo de Colaboração;

III - promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto, sempre que necessário;

IV - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Termo de Colaboração;

V - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

VI - assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive, com a retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VII - comunicar à Secretaria Municipal de Educação - SME, as irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – atender a _____ crianças de 0 a 3 (zero a três) anos e executar a Proposta Pedagógica a que se refere à Cláusula Primeira, em conformidade com o Plano de Trabalho;

II - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Educação;

III - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços educacionais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - manter em seu Quadro de Recursos Humanos profissionais em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, com habilitação exigida dos profissionais em exercício nas entidades/associações/organizações, de acordo com a respectiva legislação vigente e com a Lei Federal nº 13.005, de 25/06/14 - Plano Nacional de Educação;

V – oferecer materiais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços educacionais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos do Plano de Trabalho apresentado;

VI - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação de serviços objeto deste Termo de Colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VII - apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO o Relatório de Prestação de Contas, conforme Anexo II, com o registro das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal assinada pelo representante da ENTIDADE, contendo: cópia dos registros de Reuniões de Estudos Pedagógicos, realizadas no mínimo uma vez ao mês pela ENTIDADE; organização de tempos e espaços; relacionamento com a comunidade; investimento na formação de professores; aquisição de materiais e adequação e manutenção do espaço físico, garantindo condições de acessibilidade e segurança; atendimento à demanda e registros das atividades didático-pedagógicas;

VIII - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados no PRODESP e em boa ordem, sempre à disposição dos Agentes Públicos responsáveis pelo Controle Interno e Externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

5

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 32 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

IX - manter o Projeto Político Pedagógico aprovado de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino;

X - submeter-se à supervisão da Secretaria Municipal de Educação, adotando as medidas por ela determinadas;

XI - assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Colaboração;

XII - autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Termo de Colaboração;

XIII – apresentar:

a) no momento da assinatura do Termo de Colaboração, mantendo-as atualizadas durante toda a sua duração:

1) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;

2) Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3) inscrição da ENTIDADE no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4) estatuto registrado da ENTIDADE;

5) Plano de Trabalho Anual;

b) mensalmente, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

1) prestação de contas;

2) parecer do Conselho Fiscal;

3) comprovantes de despesas;

4) parecer conclusivo;

c) anualmente, sendo imprescindível no momento da efetivação do Termo de Colaboração:

1) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

2) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

3) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

4) relação nominal atualizada dos dirigentes da ENTIDADE, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, de cada um deles;

5) comprovação de que a ENTIDADE funciona no endereço por ela declarado;

6) declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII, do artigo 34, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação;

7) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

8) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

9) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

10) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 33 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

- 11) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
 - 12) conta corrente específica, zerada, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pelo MUNICÍPIO;
 - 13) declaração de que a ENTIDADE não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações;
 - 14) demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;
 - 15) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da ENTIDADE de Agentes Políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
 - 16) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ENTIDADE, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
 - 17) Laudo da Vigilância Sanitária – atualizado;
 - 18) Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros (A.V.C.B.) – atualizado;
 - 19) Relatório Anual Avaliativo;
 - 20) declaração de capacidade técnica, operacional, assim como de capacidade máxima de atendimento, com demonstrativo de organização de turnos e grupos firmada pelo representante legal;
 - 21) registro no SISCEBAS – atualizado;
 - 22) declaração de que a ENTIDADE tem como suprir as despesas não contempladas pelo apoio financeiro, necessárias ao pleno funcionamento;
 - 23) calendário escolar, elaborado de acordo com a legislação;
 - 24) Certificado de Inscrição junto aos Conselhos Municipais (Assistência Social e afins);
 - 25) Proposta Pedagógica, elaborada com base na legislação Federal e Municipal;
 - 26) Regulamento e/ou Regimento Escolar;
 - 27) balanço patrimonial;
 - 28) demonstrações contábeis;
- XIV - constar no Censo Escolar as matrículas dos alunos na situação de conveniados.

Parágrafo único - No atendimento dos padrões de qualidade, a ENTIDADE compromete-se a manter em seu quadro de pessoal, para trabalhar com os educandos, profissionais com a formação mínima, de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A ENTIDADE é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.

Parágrafo único – A inadimplência da ENTIDADE com os encargos estabelecidos nesta Cláusula referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 34 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO fornecerá gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, semanalmente, necessários para a cobertura de 100% (cem por cento) das necessidades nutricionais das crianças atendidas pela ENTIDADE, relativos ao período de permanência das crianças na mesma.

§ 1º - O fornecimento será realizado exclusivamente para a alimentação das crianças matriculadas na ENTIDADE, referente aos dias úteis de cada mês, durante o período de vigência deste Termo de Colaboração.

§ 2º - A quantidade de gêneros alimentícios será calculada de acordo com o número de crianças atendidas, a faixa etária, o período de permanência destas e o número de dias úteis de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à ENTIDADE até o saneamento das irregularidades ocorrentes, quando:

I - houver descumprimento das normas técnicas específicas estabelecidas pela Divisão de Nutrição;

II - for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à ENTIDADE pelo MUNICÍPIO;

III - forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à ENTIDADE pelo MUNICÍPIO;

IV - a ENTIDADE não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação;

V - não permitir ou dificultar o trabalho da Comissão de Autorização e Supervisão das Escolas de Educação Infantil;

VI - a ENTIDADE não se disponibilizar a receber qualificação oferecida pela Divisão de Nutrição para o monitoramento do correto desenvolvimento das atividades nutricionais;

VII - não atender as exigências previstas na Deliberação do CME nº 01/2008.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

O valor total estimado do presente Termo de Colaboração é de R\$ (_____), cuja despesa correrá à seguinte conta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Funcional Programática: 12.365.0116-2.940 - REPASSES À ENTIDADES

0152-3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0153-3.3.90.39.00-02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ENTIDADE, na conformidade da Lei Municipal nº, dede.....de....., e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o § 3º, do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16401-300 - Lins/SP Fone (14) 3533-4250 -
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 35 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração é de ____ (meses), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, no limite máximo de 60 (sessenta) meses e também ser alterado a critério das partes, mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I – mensalmente, na Secretaria Municipal de Educação, após o recebimento de cada parcela, acompanhada do Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas no padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informação relacionados às ações que demonstrem o alcance das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b)** relatório de execução físico-financeiro;
- c)** relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;
- d)** cópia dos extratos da conta bancária específica;
- e)** comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

II – entrega da prestação de contas anual até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada do Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas e do Relatório Avaliativo das atividades anuais desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Educação;

III – as notas fiscais referentes às despesas com combustível poderão ser apresentadas somente quando o carro abastecido for oficial da ENTIDADE.

Parágrafo único – O não cumprimento pela ENTIDADE de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará na devolução dos valores repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução da política de educação, constituindo o não cumprimento das Cláusulas deste Termo de Colaboração, bem como à não execução total ou parcial do Plano de Trabalho aprovado, irregularidade passível das seguintes penalidades, aplicadas cumulativa e/ou progressivamente:

- I** - advertência formal, por escrito (resposta em 05 (cinco) dias);
- II** - suspensão de pagamento;
- III** - extinção do Termo de Colaboração.

§ 1º - Constatada a ocorrência de irregularidades pela Secretaria Municipal de Educação - SME, por meio da Coordenadoria de Educação, a ENTIDADE deverá ser cientificada, por intermédio de notificação emitida pela Coordenadoria de Educação.

§ 2º - A ENTIDADE deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão da SME, por meio da Coordenadoria de Educação.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 36 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

§ 3º - A liberação do pagamento será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 4º - A cópia da notificação de ocorrência de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção, integrarão Processo Administrativo, dada a persistência da irregularidade apresentada que poderá resultar na extinção do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I - inexecução do objeto deste Termo de Colaboração;

II - não apresentação do relatório de execução físico-financeira;

III - utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal respondendo, em qualquer caso, cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

Parágrafo único – Em caso de rescisão, a ENTIDADE deverá entregar o relatório e prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, reformulação do Projeto ou Plano de Trabalho apresentado, bem como para suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;

III - crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da nota de empenho;

IV - prazo de vigência e data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lins para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Colaboração.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 37 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Lins, de de

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP
MUNICÍPIO

ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
RG nº
CPF/MF nº

2. _____
Nome: _____
RG nº
CPF/MF nº

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 38 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

ANEXO II

(TIMBRE DA ENTIDADE)

(MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS)

ANEXO RP-14 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS - MENSAL / Parcelas XX

MUNICÍPIO:
ENTIDADE:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
CEP:
RESPONSÁVEL:
CPF/MF:
OBJETO:
EXERCÍCIO:
ORIGEM DO RECURSO:

DOCUMENTO		DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração nº			12 Meses	
DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALOR REPASSADO (R\$)
Até dia 10 de cada Mês				
SALDO ANTERIOR				
REPASSES PÚBLICOS				
RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE				
TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS				
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				
TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO MÊS				

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 39 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DAS DESPESAS – MUNICIPAL				
Data	Especificação do Documento Fiscal	Credor	Natureza da Despesa	VALOR

RELAÇÃO DAS DESPESAS – ESTADUAL				
Data	Especificação do Documento Fiscal	Credor	Natureza da Despesa	VALOR

RELAÇÃO DAS DESPESAS – RECURSO PRÓPRIO				
Data	Especificação do Documento Fiscal	Credor	Natureza da Despesa	VALOR

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO	
Total de Recursos Disponíveis	
Municipal	
Estadual	
Próprio	
TOTAL MENSAL	
DESPESAS PAGAS	
Recurso público não aplicado	
Valor devolvido ao Órgão Público	
Valor autorizado para aplicação no mês seguinte	

Declaro, na qualidade de responsável pela Entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme Programa de Trabalho aprovado, proposto ao Órgão Parceiro.

Lins, de de 2.....

(Assinatura)
Nome do Responsável
Cargo

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 40 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

LEI Nº 6.971, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza o Executivo a repassar recursos financeiros à Banda Municipal de Lins "Benedito Marinho" e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção e assinar Termo de Compromisso com a Banda Municipal de Lins "Benedito Marinho", conforme Projeto ou Plano de Trabalho apresentado à Divisão de Cultura, oferecendo à população local oportunidades com o objetivo da realização de programas de atendimento à instituição.

§ 1º - A cooperação financeira da Municipalidade dar-se-á até o limite, para o exercício de 2021, de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), oriundos de recurso próprio.

§ 2º - O Termo de Compromisso mencionado no caput deste artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para a celebração do Termo de Compromisso de que trata esta Lei, aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que couber.

Art. 3º - A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º - A Entidade beneficiada deverá prestar contas:

I - mensalmente, relativamente à aplicação dos recursos recebidos no mês anterior;

II - anualmente, de forma consolidada, dos valores recebidos no exercício, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

§ 2º - A Entidade beneficiada que não cumprir o disposto neste artigo estará impedida de receber subvenção, bem como sujeita ao ressarcimento dos recursos repassados, atualizados monetariamente.

Art. 4º - Para receber o valor constante da presente Lei, a Entidade deverá estar devidamente regularizada e legalizada perante aos órgãos: Federal, e/ou Estadual e/ou Municipal.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 41 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

Art. 5º - Para a consecução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor anual de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) à Entidade, através de rubrica já existente no orçamento em vigor.

Parágrafo único - O repasse que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte rubrica do orçamento:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.10 - DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0048-2.904 – SUBVENÇÕES À ENTIDADES

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 22 de janeiro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 22 de janeiro de 2021.

Ailton Pereira Torres
Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 42 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/2021

Termo de Compromisso que entre si celebram o município de Lins e a Banda Municipal de Lins “Benedito Marinho”, objetivando a mútua cooperação para o desenvolvimento das atividades em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

O município de Lins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.531.788/0001-38, com sede na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, brasileiro, portador do R.G. nº 27.192.212-6/SSP-SP e do CPF/MF nº 267.616.768-51, residente e domiciliado em Lins/SP, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a Banda Municipal de Lins “Benedito Marinho”, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 3.816, de 02/01/96, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.743.174/0001-44, com sede na Rua Rio Branco, nº 29, Centro, Lins/SP, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. **Maurício Alexandre Abdala Botasso Filho**, brasileiro, portador do R.G. nº 42.578.228-1 e do CPF/MF nº 320.195.148-00, residente e domiciliado em Guaíçara/SP, doravante designada **COMPROMISSADA**, celebram o presente Termo de Compromisso, autorizados pela Lei Municipal nº.....de dede...., que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo da realização de um programa de apresentações culturais com jovens estudantes do próprio Município, assim como de seu entorno, visando a excelência e a integração social por meio da prática coletiva da música.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste a transferência de recursos financeiros à Banda Municipal de Lins “Benedito Marinho”, conforme Plano de Trabalho apresentado junto à Divisão de Cultura, oferecendo à população local oportunidades da realização de um programa de formação de núcleo de banda com jovens estudantes do próprio Município, assim como de seu entorno, visando a excelência e a integração social por meio da prática coletiva da música.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - transferir à COMPROMISSADA o recurso financeiro consignado na Cláusula Quarta do presente Termo de Compromisso, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II - apoiar tecnicamente a COMPROMISSADA na execução das atividades objeto deste Termo de Compromisso;

III - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela COMPROMISSADA em decorrência deste Termo de Compromisso, sendo o monitoramento e avaliação realizados por funcionários da Divisão de Cultura, através de relatório de visita, bem como acompanhamento da efetiva participação de estudantes nas atividades de formação e presença de público nas apresentações coletivas, sendo toda a equipe técnica de responsabilidade da COMPROMISSADA;

IV - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à COMPROMISSADA;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 43 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

V - assinalar prazo para que a COMPROMISSADA adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Compromisso, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive, com a retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VI - comunicar à Divisão de Cultura as irregularidades verificadas e não sanadas pela COMPROMISSADA quanto à qualidade dos serviços prestados e a aplicação dos recursos financeiros transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSADA

I – compromete-se a executar o programa a que se refere à Cláusula Primeira, em conformidade com o Plano de Trabalho que será parte integrante e indissociável do presente Termo;

II - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO, através da Divisão de Cultura;

III - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - manter recursos humanos e materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos do Plano de Trabalho apresentado;

V - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO através de Conta Corrente específica e com movimentação somente para a realização do presente e para prestação de serviços objeto deste Termo de Compromisso, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VI - apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO a prestação de contas e o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, assinada pelo representante da COMPROMISSADA;

VII - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo Controle Interno e Externo, assim como do Tribunal de Contas, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos, bem como garantir o acesso nos locais onde serão realizadas as atividades do respectivo objeto;

VIII - assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Compromisso;

IX - assegurar ao MUNICÍPIO a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação de modo e evitar sua descontinuidade;

X - autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Termo de Compromisso;

XI – responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive, no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal;

XII – é responsabilidade exclusiva da COMPROMISSADA o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da COMPROMISSADA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 44 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

XIII – apresentar-se regular, mantendo atualizadas durante toda a duração do presente Termo, anualmente, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, sendo imprescindível no momento da efetivação do Termo de Compromisso:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstrações contábeis;
- c) CNPJ;
- d) registro no CNAS (se for o caso);
- e) certificado de fins filantrópicos e de renovação (se for o caso);
- f) atestado de funcionamento;
- g) reconhecimento de utilidade pública;
- h) ata de eleição da diretoria (ou quando sofrer alteração);
- i) estatuto, se houver (ou quando sofrer alteração).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente Termo de Compromisso é de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), cuja despesa correrá à seguinte conta:

PODER EXECUTIVO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.10 – DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0048-2.904 – SUBVENÇÕES À ENTIDADES

3.3.50.43.11-01 – Subvenção à Banda Municipal de Lins.....R\$ 129.600,00

Aplicação: 110.0000

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO efetuará repasse de recursos financeiros à COMPROMISSADA, autorizado pela Lei Municipal nº, de dede....., em 12 (doze) parcelas mensais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Compromisso é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com a Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A COMPROMISSADA prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I – mensalmente, após o recebimento de cada parcela, acompanhada do Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas no padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, na Divisão de Cultura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) relatório de execução físico-financeiro;
- b) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;
- c) cópia dos extratos da conta bancária específica;
- d) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

II – anualmente, com a entrega da prestação de contas anual até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada do Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas e do Relatório Avaliativo das atividades anuais desenvolvidas junto à Divisão de Cultura.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 45 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

Parágrafo único – O não cumprimento pela COMPROMISSADA de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará na devolução dos valores repassados.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Divisão de Cultura.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

A COMPROMISSADA compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I** - inexecução do objeto deste Termo de Compromisso;
- II** - não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- III** - utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Compromisso poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal respondendo, em qualquer caso, cada partícipe, pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

Parágrafo único – Em caso de rescisão, a COMPROMISSADA deverá entregar o relatório e a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Compromisso poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, através de reformulação do Projeto ou Plano de Trabalho apresentado e aprovado, bem como para a prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Compromisso fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- I** - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- II** - resumo do objeto;
- III** - crédito pelo qual correrão a despesa e número, data e valor da nota de empenho;
- IV** - prazo de vigência e data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lins/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Compromisso.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 46 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

Lins, ____ de ____ de 2021

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP
MUNICÍPIO

Maurício Alexandre Abdala Botasso Filho
Presidente da Banda Municipal de Lins “Benedito Marinho”
COMPROMISSADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG nº
CPF/MF nº

2. _____
Nome:
RG nº
CPF/MF nº

ANEXO II ***PLANO DE TRABALHO***

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 47 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***



BANDA MUNICIPAL DE LINS BENEDITO MARINHO

CNPJ Nº 00.743.174/0001-44

Fundada em 21 de abril de 1920 pelo Maestro Vicente
Rio Branco Paranhos

PLANO DE TRABALHO - 2021

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados Cadastrais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS-SP

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754 – Clélia

CEP: 16.401-300

Telefone: (14) 3533-4250

Fax: (14) 3533-4250

CNPJ: 44.531.788/0001-38

E-mail: codeco@lins.sp.gov.br

1.2 Entidade Executora do Plano

Nome: BANDA MUNICIPAL DE LINS "BENEDITO MARINHO"

CNPJ: 00.743.174/0001-44

Endereço: Rua Rio Branco, 29 - Centro - CEP. 16.400-085 – Lins/SP.

E-mail: bandabeneditomarinho@gmail.com

Responsável Técnico: Maurício Alexandre Abdala Botasso Filho

Formação: Superior Completo

End.: Av. Duque de Caxias, 760, Gualçara/SP

CEP: 16.430-035

Telefone: (14) 98107-1977

1.3 Órgão Gestor da Política Municipal

Nome: Coordenadoria de Cultura

Gestor: Rafael Aparecido Lopes do Livramento

Endereço: Av. José da Conceição, 111- Parque Empresarial Rolande Alves

CEP: 16.402-000

Telefone: (14) 3522-3032

E-mail: casacultura.lins@yahoo.com.br

Rua Rio Branco, 29, Centro, Lins, CEP 16.400-085, Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3816 em 02/01/1996. Telefone para contato: (14) 98107-1977

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 48 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***



BANDA MUNICIPAL DE LINS BENEDITO MARINHO

CNPJ Nº 00.743.174/0001-44

Fundada em 21 de abril de 1920 pelo Maestro Vicente Rio Branco Paranhos

1.4 Descrição do serviço:

A BMBM tem como propostas claras a prestação de serviços à comunidade Linense e da região, com prioridade às classes menos assistidas, através de apresentações em locais públicos com acesso facilitado à comunidade, como praças e prédios públicos, sempre gratuitamente.

2- JUSTIFICATIVA

A Banda Municipal é uma entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, com formação de músicos instrumentistas para sua composição, com o desenvolvimento de ensaios e preparo de novos músicos, visando oferecer melhores condições para suas apresentações, bem como formar um núcleo da Banda, aglutinando jovens estudantes do próprio município, assim como de seu entorno, visando a excelência e a integração social por meio da prática coletiva da música.

Sua estratégia está focada na construção ética e pedagógica, mediante a instrução e a prática instrumental, capacitação em ensino musical, novas tecnologias e na reparação de instrumentos musicais.

Além de ser uma iniciativa de cunho artístico-cultural, o projeto é uma importante ação de formação e capacitação na transmissão e multiplicação do conhecimento.

O grupo elabora programas mensais e realiza apresentações dentro e fora da cidade, colaborando com o aperfeiçoamento e atendendo as necessidades do município.

3- OBJETIVO GERAL

Despertar e desenvolver nas pessoas, principalmente nos jovens, o gosto pelas obras musicais de autores, populares e eruditos, que possuam reconhecido valor histórico, cultural ou artístico;

Realizar ensaios e concertos públicos, bem como participar das solenidades cívicas, militares e religiosas, de acordo com o calendário próprio ou em atendimento às solicitações de poder público;

Convidar artistas, conjuntos artísticos e associações congêneres, para intercâmbio de técnicas, repertórios e experiências;

Buscar a colaboração e a participação de todos aqueles que se identifiquem com seus objetivos e apreciem suas atividades.

4- PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O público beneficiário será a população em geral que constitui as plateias das apresentações, ensaios e concertos da Banda.

Rua Rio Branco, 29, Centro, Lins. CEP 16.400-085. Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3816 em 02/01/1996. Telefone para contato: (14) 98107-1977

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 49 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



BANDA MUNICIPAL DE LINS BENEDITO MARINHO

CNPJ Nº 00.743.174/0001-44

Fundada em 21 de abril de 1920 pelo Maestro Vicente Rio Branco Paranhos

5- METAS

Realizar 10 apresentações musicais tendo como prioridade o atendimento das necessidades do município, estabelecidas pela Divisão de Cultura, tais como inaugurações de prédios públicos ou grandes obras públicas e apresentações diversas em eventos e datas comemorativas patrocinados ou organizados pela Prefeitura Municipal, sempre com a participação de toda a corporação da BMBM, beneficiando o público expectador presente através da música.

Realizar ensaios abertos para a população, visando criar o interesse em novos participantes e interessados no aprendizado dos instrumentos da composição da BMBM.

6- METODOLOGIA

Como métodos e técnicas são realizadas avaliações práticas/teóricas de aprendizagem com recursos didáticos de apostilas, partituras avulsas, mídias eletrônicas e outros, sempre que necessários para o bom desenvolvimento dos ensaios e das apresentações públicas.

7- EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica deverá ser formada por músicos qualificados que receberão ajuda de custo com a perspectiva da integração interdisciplinar, são os músicos necessários para o desenvolvimento do plano, tendo como administrativo os membros da diretoria não remunerados.

TABELA DE HORAS PARA ENSAIOS.

VALORES DE AJUDA DE CUSTO, INCLUSIVE ENSAIOS E APRESENTAÇÕES

Nome profissional	Função	C/H Semanal	Ajuda de Custo	Contratação	Origem recurso	Total Anual
Antonio Francisco Botasso Costa	Maestro	4H	1.800,00	PF	PML	21.600,00
Diversos	Músicos	4H	9.000,00	PF	PML	108.000,00

8- QUADRO ORÇAMENTÁRIO

ORIGEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	TOTAL
MUNICIPAL	10.800,00	129.600,00	129.600,00
ESTADUAL	0,00	0,00	0,00

Rua Rio Branco, 29, Centro, Lins. CEP 16.400-085. Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3816 em 02/01/1996. Telefone para contato: (14) 98107-1977

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 50 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



BANDA MUNICIPAL DE LINS BENEDITO MARINHO

CNPJ Nº 00.743.174/0001-44

Fundada em 21 de abril de 1920 pelo Maestro Vicente Rio Branco Paranhos

FEDERAL	0,00	0,00	0,00
PATROCÍNIOS DIVERSOS	550,00	6.600,00	6.600,00
TOTAL	11.350,00	136.200,00	136.200,00

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Material de Custeio	6.810,00	5
Ajuda de terceiros, maestro, Músicos	129.390,00	95
TOTAL	136.200,00	100

9- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentar à Divisão de Cultura, material gráfico e visual dos eventos realizados, bem como dos ensaios desenvolvidos.

Colocamos à disposição para qualquer fiscalização da PML e Órgãos de fiscalização, de todas as atividades a serem desenvolvidas, atestando o bom cumprimento do previsto.

Lins/SP, 12 de janeiro de 2021.

Maurício Alexandre Abdala Botasso Filho
Presidente

Rua Rio Branco, 29, Centro, Lins. CEP 16.400-085. Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3816 em 02/01/1996. Telefone para contato: (14) 98107-1977

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 51 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

LEI Nº 6.972, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza o Executivo a repassar recursos financeiros à Orquestra Sinfônica Jovem de Lins - OSJL e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção e assinar Termo de Compromisso com a Orquestra Sinfônica Jovem de Lins - OSJL, conforme Plano de Trabalho apresentado à Divisão de Cultura, oferecendo à população local oportunidades com o objetivo da realização de um programa de formação de núcleos de orquestra com jovens estudantes do próprio Município, assim como de seu entorno, visando a excelência e a integração social por meio da prática coletiva da música.

§ 1º - A cooperação financeira da Municipalidade dar-se-á até o limite, para o exercício de 2021, de R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais,) oriundos de recurso próprio.

§ 2º - O Termo de Compromisso mencionado no caput deste artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para celebração do Termo de Compromisso de que trata esta Lei, aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que couber.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º - A entidade beneficiada deverá prestar contas:

I - mensalmente, relativamente à aplicação dos recursos recebidos no mês anterior;

II - anualmente, deverão prestar contas de forma consolidada, dos valores recebidos no exercício, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

§ 2º - A entidade beneficiada que não cumprir o disposto neste artigo estará impedida de receber subvenção, bem como sujeita ao ressarcimento dos recursos repassados, atualizados monetariamente.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 52 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

Art. 4º – Para receber o valor constante da presente Lei, a entidade deverá estar devidamente regularizada e legalizada perante aos órgãos: Federal, e/ou Estadual e/ou Municipal.

Art. 5º - Para a consecução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor anual de R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais) à entidade, através de rubrica já existente no orçamento em vigor.

Parágrafo único - O repasse que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte rubrica do orçamento:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.10 - DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0048-2.904 – SUBVENÇÕES À ENTIDADES

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 22 de janeiro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 22 de janeiro de 2021.

Ailton Pereira Torres
Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 53 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO nº ____/2021

Termo de Compromisso que entre si celebram o município de Lins e a Orquestra Sinfônica Jovem de Lins - OSJL, objetivando a mútua cooperação para o desenvolvimento das atividades em conformidade com o Projeto ou Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

O município de Lins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.531.788/0001-38, com sede na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, brasileiro, portador do R.G. nº 27.192.212-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 267.616.768-51, residente e domiciliado em Lins/SP, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a Orquestra Sinfônica Jovem de Lins - OSJL, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 5.754, de 20/12/12, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.775.008/0001-3 4, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 670, Centro, Lins/SP, neste ato representada pela sua presidente, Sra. **Maria Aparecida de Oliveira Golmia**, brasileira, portadora do R.G. nº 4.800.517-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 034.081.288-55, residente e domiciliada em Lins/SP, doravante designada **COMPROMISSADA**, celebram o presente Termo de Compromisso, autorizados pela Lei Municipal nº.....de de ...de....., que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo da realização de um programa de formação de núcleos de orquestras com jovens estudantes do próprio Município, assim como de seu entorno, visando a excelência e a integração social por meio da prática coletiva da música.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste a transferência de recursos financeiros à Orquestra Sinfônica Jovem de Lins - OSJL, conforme Projeto ou Plano de Trabalho apresentado junto à Divisão de Cultura, oferecendo à população local oportunidades da realização de um programa de formação de núcleos de orquestras com jovens estudantes do próprio Município, assim como de seu entorno, visando a excelência e a integração social por meio da prática coletiva da música.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - transferir à COMPROMISSADA o recurso financeiro consignado na Cláusula Quarta do presente Termo de Compromisso, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II - apoiar tecnicamente a COMPROMISSADA na execução das atividades objeto deste Termo de Compromisso;

III - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela COMPROMISSADA em decorrência deste Termo de Compromisso, sendo o monitoramento e a avaliação realizados por funcionários da Divisão de Cultura, através de relatório de visita, bem como acompanhamento da efetiva participação de estudantes nas atividades de formação e presença de público nas apresentações coletivas, sendo toda a equipe técnica de responsabilidade da COMPROMISSADA;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 54 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

IV - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à COMPROMISSADA;

V - assinalar prazo para que a COMPROMISSADA adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Compromisso, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive, com a retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VI - comunicar à Divisão de Cultura as irregularidades verificadas e não sanadas pela COMPROMISSADA quanto à qualidade dos serviços prestados e à aplicação dos recursos financeiros transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSADA

I - compromete-se a executar o programa a que se refere à Cláusula Primeira, em conformidade com o Projeto ou Plano de Trabalho que será parte integrante e indissociável do presente Termo;

II - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO, através da Divisão de Cultura;

III - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - manter recursos humanos e materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos do Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;

V - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO através de conta corrente específica e com movimentação somente para a realização do presente e para prestação de serviços objeto deste Termo de Compromisso, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VI - apresentar, mensalmente ao MUNICÍPIO a prestação de contas e o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, assinada pela representante da COMPROMISSADA;

VII - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo Controle Interno e Externo, assim como do Tribunal de Contas, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos, bem como garantir o acesso aos locais onde serão realizadas as atividades do respectivo objeto;

VIII - assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Compromisso;

IX - assegurar ao MUNICÍPIO a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a preservar sua continuidade;

X - autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Termo de Compromisso;

XI - responsabilizar-se exclusivamente a COMPROMISSADA, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive, no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal;

XII - é responsabilidade exclusiva da COMPROMISSADA o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Compromisso, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 55 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

inadimplência da COMPROMISSADA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

XIII – apresentar-se regular, mantendo atualizadas durante toda a sua duração, anualmente, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, sendo imprescindível no momento da efetivação do Termo de Compromisso:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstrações contábeis;
- c) CNPJ;
- d) registro no CNAS (se for o caso);
- e) certificado de fins filantrópicos e de renovação (se for o caso);
- f) atestado de funcionamento;
- g) reconhecimento de utilidade pública;
- h) ata de eleição da diretoria (ou quando sofrer alteração);
- i) estatuto, se houver (ou quando sofrer alteração).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente Termo de Compromisso é de R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais), cuja despesa correrá à seguinte conta:

PODER EXECUTIVO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.10 – DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0048-2.904 – SUBVENÇÕES À ENTIDADES

3.3.50.43.12-01 – Subvenção à Orquestra Sinfônica Municipal.....R\$ 304.800,00

Aplicação: 110.0000

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO efetuará repasse de recursos financeiros à COMPROMISSADA, autorizado pela Lei Municipal nº, de dede....., em 10 (dez) parcelas mensais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Compromisso é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com a Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A COMPROMISSADA prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I – mensalmente, após o recebimento de cada parcela, acompanhada do Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas no padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, na Divisão de Cultura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) relatório de execução físico-financeiro;
- b) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;
- c) cópia dos extratos da conta bancária específica;
- d) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

II – anualmente, entrega da prestação de contas anual até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 56 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

do Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas e do Relatório Avaliativo das atividades anuais desenvolvidas junto à Divisão de Cultura.

Parágrafo único – O não cumprimento pela COMPROMISSADA de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará na devolução dos valores repassados.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Divisão de Cultura.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

A COMPROMISSADA compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I** - inexecução do objeto deste Termo de Compromisso;
- II** - não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- III** - utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Compromisso poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal, respondendo, em qualquer caso, cada partícipe, pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

Parágrafo único – Em caso de rescisão, a COMPROMISSADA deverá entregar o relatório e prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Compromisso poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, através de reformulação do Projeto ou Plano de Trabalho apresentado e aprovado, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Compromisso fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- I** - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- II** - resumo do objeto;
- III** - crédito pelo qual correrão a despesa e número, data e valor da nota de empenho;
- IV** - prazo de vigência e data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lins para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Compromisso.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 57 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Lins, ____ de _____ de 2021

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP
MUNICÍPIO

Maria Aparecida de Oliveira Golmia
Presidente da OSJL
COMPROMISSADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
RG nº _____
CPF/MF nº _____

2. _____
Nome: _____
RG nº _____
CPF/MF nº _____

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 58 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO II **PLANO DE TRABALHO**



ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE LINS

1

PLANO DE TRABALHO - 2021

1- IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados Cadastrais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS-SP

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia

CEP: 16.401-300

Telefone: (14) 3533-4250

Fax: (14) 3533-4250

CNPJ: 44.531.788/0001-38

E-mail: codeco@lins.sp.gov.br

1.2 Entidade Executora do Plano

Nome: ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE LINS

CNPJ: 14.775.008/0001-34

Endereço: Rua Sete de Setembro, 670 – Centro – Lins/SP

Responsável Técnico: Maria Aparecida de Oliveira Golmia

Formação nível superior: Pedagogia e Biologia

End.: Rua Dom Pedro II, 664, Centro, Lins, SP.

CEP: 16400-047

Telefone: (14) 3025-1112

E-mail: osilins@yahoo.com.br / www.osilins.com.br

1.3 Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social

Nome: Coordenadoria de Cultura

Gestor: Rafael Aparecido Lopes do Livramento

Endereço: Av. José da Conceição, 111 Pq. Empresarial Rolande Alves Pereira

CEP: 16.402-000

Telefone: (14) 3522-3032

E-mail: casacultura.lins@yahoo.com.br

1.4 Descrição do Serviço:

A OSJL tem propósitos claros em prestar serviços à população de Lins e região, priorizando as classes mais necessitadas, através das oficinas de educação musical e apresentações musicais em locais públicos de fácil acesso às pessoas e sempre de forma gratuita.

Para 2021 pretendemos retomar o subprojeto **Música nas Escolas**, que foi interrompido em 2020 por conta da pandemia (COVID-19). Na época contava com 30 crianças do ensino fundamental, que frequentavam aulas semanais de violino, viola e violoncelo.

© OSJL, fone 14 3025-1112 www.osilins.com.br e-mail: osilins@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 59 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

OSJL

ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE LINS

2- JUSTIFICATIVA

O escopo da Orquestra Sinfônica Jovem de Lins consiste na manutenção de um programa de formação de núcleos com jovens estudantes do próprio município, assim como de seu entorno, visando a excelência e a integração social por meio da prática coletiva da música.

Sua estratégia está focada na construção ética e pedagógica da infância e da juventude, mediante a instrução e a prática orquestral, capacitação em ensino musical, novas tecnologias e na reparação de instrumentos musicais. Além de ser uma iniciativa de cunho artístico-cultural, o projeto é uma importante ação de formação e capacitação de crianças e adolescentes, com foco na transmissão e multiplicação do conhecimento.

Todas as suas atividades visam o aprimoramento e à profissionalização de seus jovens instrumentistas. O grupo elabora programas mensais e realiza concertos dentro e fora da cidade, colaborando com o aperfeiçoamento e favorecendo o contato com grandes solistas, divulgando a melhor música de concerto.

Para esses programas, são selecionadas peças de diferentes períodos da história da música, dentre obras-primas consagradas e novas (de compositores nacionais e estrangeiros), cuja dificuldade técnica seja compatível com o nível alcançado pelo conjunto.

O projeto está dividido em 4 (quatro) etapas: (1) Inscrições, (2) Avaliação, (3) Oficinas de Educação Musical e (4) Formação Musical e Seleção Final.

3- OBJETIVO GERAL

- Levar a música orquestral clássica e popular, com alta qualidade, para o maior número de pessoas na região de Lins e nos locais que manifestarem interesse por esta atividade artística;
- Proporcionar oportunidades efetivas aos jovens da região de Lins, a desenvolverem suas potencialidades vocacionais através das aulas aplicadas nas Oficinas de Educação Musical, objetivando sua formação profissional e
- Formar platéia através de ações junto aos alunos das oficinas, escolas, entidades e organizações (públicas e/ou privadas), visando aumentar o público expectador da música orquestral.

4- PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O público beneficiário será visualizado sob três ângulos, quais sejam: o primeiro, aquele formado por crianças, jovens, adultos e idosos, que apreciam a

© OSJL ☎ 14 3025-1112 🌐 www.osjlins.com.br ✉ osjlins@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 60 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

OSJL

ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE LINS

3

música orquestral (clássica e popular) e que constituirão as platéias das apresentações e concertos.

O segundo, preferencialmente formado por crianças e jovens entre 8 e 16 anos que integrarão as oficinas musicais e serão potencialmente os futuros músicos titulares da OSJL.

E o terceiro público, composto por jovens e adultos entre 16 e 30 anos (aproximadamente), com formação musical intermediária e avançada, que formam a estrutura básica da OSJL.

No início de cada ano, são realizadas audições objetivando avaliar as competências musicais dos musicistas titulares e suplentes da OSJL e os candidatos de Lins e região regularmente inscritos, para a composição do novo quadro efetivo de componentes.

5- METAS

Com os quatro concertos a serem realizados (Anexo 1) a OSJL pretende beneficiar 3.300 pessoas que formarão o público expectador presente e, através das três oficinas musicais, beneficiar 60 alunos ao final do ano (conforme o quadro do item 6), visando aproveitar entre 3 e 6 aprendizes, que serão integrados ao elenco de músicos em desenvolvimento.

6- METODOLOGIA

Os métodos e técnicas como exposição dialogada, dinâmica de grupo e avaliações práticas/teóricas contínuas de aprendizagem, estarão sempre presentes, como também, os recursos didáticos dos livros, apostilas, audiovisuais, partituras avulsas, mídias eletrônicas e outros necessários para o bom desenvolvimento das aulas, que estejam ao alcance da OSJL.

Atividades	Objetivo	Didática	Carga Mensal	Frequência
Oficina de Violoncelo	Ensinar 20 alunos por ano para aproveitar 2 com nível musical intermediário.	v. métodos e técnicas	20 hs.	Segundas Manhã e Tarde
Oficina de Violino	Ensinar 20 alunos por ano para aproveitar 2 com nível musical intermediário.	v. métodos e técnicas	20 hs.	Quartas Manhã e Tarde
Oficina de Viola	Ensinar 20 alunos por ano para aproveitar 2 com nível musical intermediário.	v. métodos e técnicas	20 hs.	Sextas Manhã e Tarde

© OSJL ☎ 14 3025-1112 🌐 www.osjlins.com.br ✉ osjlins@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 61 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

OSJL

ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE LINS

7- EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica é formada por músicos profissionais qualificados na perspectiva da integração interdisciplinar. Serão os profissionais necessários para o desenvolvimento do plano ou seja, pessoal administrativo, técnicos de nível superior e médio, coordenadores, estagiários e monitores.

Nomes	Função	Tipo de Contrato	Carga Semanal	Remuneração Mensal R\$	Total Anual
João F. Paluan	Regente e Professor	PJ-ME	30 hs	9.000,00	108.000,00
M. Clara Oliveira	Gestor	PJ-MEI	40 hs	6.750,00	81.000,00
Marina da Silva	Assistente Adminst.	PJ-MEI	20 hs	1.850,00	22.200,00
Rogers Bertinotti	Spalla e Monitor	PJ-MEI	4 hs	1.000,00	12.000,00
Everson Zattoni	Arranjador e Monitor	PJ-MEI	4 hs	1.000,00	12.000,00
Nanci Paluan (*)	Professor e Monitor	PJ-MEI	6 hs	1.600,00	19.200,00
Felipe Zamian	Monitor	PJ-MEI	6 hs	1.600,00	19.200,00
Giovani Brasil	Monitor	PJ-MEI	6 hs	1.600,00	19.200,00
André Tavares	Assistente	PJ-MEI	6 hs	1.000,00	12.000,00
Total				25.400,00	304.800,00

(*) Mais despesas de viagem que serão reembolsadas com recursos do PRONAC.

08- QUADRO ORÇAMENTÁRIO

Origem	Valor Mensal	Valor Anual	Total
Municipal (10 parcelas)	30.400,00	304.800,00	304.800,00
Estadual	-	-	-
Federal	-	-	-
Sócios beneméritos, serviços e patrocínios	2.000,00	24.000,00	24.000,00
TOTAL		328.800,00	328.800,00

© OSJL 14 3025-1112 www.osjlins.com.br osjlins@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 62 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

OSJL

ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE LINS

5

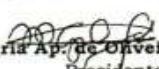
Descrição	Valor	Valor Relativo
Material de Custeio	24.000,00	7,3 %
Equipe administrativa, técnica, operacional e outras pequenas despesas	304.800,00	92,7%
TOTAL	328.800,00	100 %

09- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A administração da OSJL apresentará mensalmente um relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Cultura, incluindo ensaios, apresentações, oficinas, ações administrativas/financeiras e outros informes que forem necessários.

Colocamo-nos à disposição para qualquer fiscalização da PML e órgãos por ela credenciados, de todas as atividades a serem desenvolvidas, atestando o bom cumprimento do previsto.

Lins, 17 de dezembro de 2020.


Maria Ap. de Oliveira golmía
Presidente

Nota:

Este **Plano de Trabalho** foi elaborado na expectativa de retorno às **atividades presenciais** ainda no primeiro semestre de 2021, porém caso este fato não ocorra, as atividades continuarão sendo desenvolvidas de **forma remota** (virtual, online) através das plataformas digitais, como vem sendo praticado desde abril e o Cronograma de Execução será revisto e reajustado à realidade do momento.

OSJL/MAOG/rmj.

© OSJL ☎ 14 3025-1112 🌐 www.osjlins.com.br ✉ osjlins@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 63 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

OSJL

ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE LINS

6

10- ANEXO

AGENDA 2021 (Cronograma de Execução Previsto)

DATA	MUNICÍPIO/TEMA	LOCAL PREVISTO	APOIO	PÚBLICO(*)
Abr 10 Sab	Lins/Aniversário de Lins	Casa da Cultura	PML & PRONAC	1.000
Mai 08 Sab	Lins/Dia das Mães	Santuário de Fátima	PML & PRONAC	650
Nov 20 Sab	Lins/Aniversário OSJL	Blue Tree Resort	PML & PRONAC	1.000
Dez 11 Sab	Lins/Natal	Casa da Cultura	PML & PRONAC	650

(*) Público estimado de 3.300 expectadores presentes.

Nota:

Este anexo integra o PLANO DE TRABALHO 2021 emitido em 17/12/2020.

OSJL/MAOG/rmj

OSJL ☎ 14 3025-1112 🌐 www.osjlins.com.br ✉ osjlins@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 64 de 71

LEI Nº 6.973, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Acrescenta dispositivo na Lei nº 6.548, de 13/12/17, que “dispõe sobre feriados municipais no município de Lins”.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica acrescentado Parágrafo único ao artigo 2º, na Lei nº 6.548, de 13/12/17, com a seguinte redação:

“Parágrafo único - Fica declarado como “ponto facultativo” a terça-feira de Carnaval, tão somente para o corrente ano”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 22 de janeiro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 22 de janeiro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

(I.P.C.A.), de acordo com o índice apurado até o último dia do exercício financeiro anterior”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 22 de janeiro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 22 de janeiro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.974, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei nº 4.394, de 21/12/00, que fixa o indexador da UFM e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 4.394, de 21/12/00, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º - O valor da Unidade Fiscal do Município (U.F.M.) será atualizado, excepcionalmente, para o exercício de 2021, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 65 de 71

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

DECRETO Nº 12.411, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre o funcionamento das atividades econômicas no Município de Lins, dentro do “PLANO SÃO PAULO” de combate à pandemia causada pela COVID-19.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica local, em especial pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020 e,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2.020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e suas atualizações, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e outras providências correlatas;

CONSIDERANDO O Decreto Estadual nº 64.994 e 28 de maio de 2020, que instituiu o “Plano São Paulo” para o fim de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 66 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.487, de 22 de janeiro de 2021, que institui, no âmbito do Plano São Paulo, medidas excepcionais para as regiões classificadas na Fase 1 - Vermelha;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.077, de 17 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lins/SP e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Lins/SP;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.090, de 30 de março de 2020, que declara Situação de Calamidade Pública no Município de Lins/SP para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre medidas adicionais;

CONSIDERANDO que o Município de Lins encontra-se regionalmente na Fase 1 – Vermelha (Alerta Máximo de contaminação) do “Plano São Paulo”, que estabelece critérios para maior restrição de atividades econômicas e a necessidade de adoção de medidas locais para a manutenção da quarentena e regramento das atividades não essenciais;

CONSIDERANDO, ainda, as orientações e determinações dispostas no Decreto Municipal nº 12.398 de 19 de Janeiro de 2021, com as presentes alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a prática do distanciamento social como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Lins, considerando a evolução da pandemia e a taxa de ocupação UTI COVID.

Art. 2º - Fica declarada a Fase Vermelha (Alerta Máximo) no Município de Lins, não sendo permitido o funcionamento, com atendimento presencial ao público, de atividades econômicas não essenciais.

Parágrafo único - As atividades consideradas essenciais, de acordo com o artigo 3º deste Decreto, poderão funcionar em horário normal, de acordo com o alvará de funcionamento, respeitadas as normas e protocolos sanitários gerais e setoriais específicas e o disposto neste Decreto.

Art. 3º - Para os efeitos deste Decreto considera-se atividade econômica essencial que poderá operar com atendimento ao público, desde que atendidos os requisitos de segurança sanitária e o disposto neste Decreto:

I – Comércio de vendas de Alimentos, compreendidos:

- a) Supermercados;
- b) Mercados;
- c) Minimercados;
- d) Mercarias;
- e) Açougues;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 67 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

- f) Quitandas;
- g) Padarias; e
- h) Casas de ração e alimentos para animais, agropecuárias e congêneres.

II – Prestadores de Serviços em Geral, compreendidos:

- a) Armazéns;
- b) Oficinas Mecânicas e Borracharias;
- c) Postos de Combustíveis e derivados;
- d) Revendas de Gases;
- e) Transportadoras;
- f) Hotéis, pousadas e congêneres;
- g) Serviços de entrega de mercadorias;
- h) Bancas de Jornal;
- i) Salões de Beleza e Barbearia;
- j) Academias de esporte de todas as modalidades;
- k) Agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres;
- l) Unidades lotéricas;
- m) Serviços funerários;
- n) Clubes e Associações;
- o) Templos, igrejas e instituições religiosas;
- p) Escritórios e atividades administrativas;
- q) Lojas de Conveniência;
- r) Pet Shops e congêneres;
- s) Atividades relacionadas a construção civil.

III – Serviços e Comércio de Saúde e Higiene:

- a) Consultórios Médicos e Veterinários;
- b) Consultórios Odontológicos;
- c) Clínicas de Fisioterapia;
- d) Farmácias;
- e) Armazéns de Materiais de Limpeza;
- f) Lavanderias; e
- g) Serviços de Limpeza.

IV – As atividades relacionadas nos §§ 1º e 2º, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e suas alterações.

§ 1º - O atendimento ao público pelos estabelecimentos enquadrados como de atividades essenciais deverá ser realizado, em cada caso, com as seguintes restrições:

I – entrada e permanência no local de somente 1 (um) adulto por família;

II – proibição de venda de bebidas alcoólicas entre 20h e 6h;

III – proibição de degustação ou consumo de produtos alimentícios ou bebidas no local;

IV – proibição de permanência de clientes em sala de espera;

V – atendimento individualizado, com agendamento prévio de 1 (um) cliente por vez;

VI – ocupação máxima limitada a 40% da capacidade do local, de acordo com o alvará de funcionamento;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 68 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

VII - orientação, por meio de cartazes, faixas, fitas e elementos de sinalização no solo, a fim de delimitar e resguardar o cumprimento da distância mínima de 1,50 (um metro e meio) entre pessoas e assentos;

VIII – disponibilização de álcool em gel 70% em todos os pontos onde é realizado o atendimento ao público, para uso de funcionários e clientes;

IX – exigência do uso de máscara de proteção facial a todos os clientes, para acesso e permanência no estabelecimento; e

X – fornecimento de máscara de proteção facial, bem como todo e qualquer EPI (Equipamento de Proteção Individual) necessário à atividade, a todos os seus empregados ou colaboradores, para uso correto e obrigatório durante todo o expediente.

§ 2º - O enquadramento do estabelecimento se dará por sua atividade predominante, considerando os produtos que mais são comercializados ou serviços que são prestados no local.

§ 3º - Os estabelecimentos de que trata este artigo deverão adotar, preferencialmente, o atendimento via telefone, com entrega por meio de *delivery*, *drive thru* ou *take-out (retirada)*, podendo, nos casos de impossibilidade em razão da atividade, atender aos clientes de forma a garantir a segurança e higienização do local a cada hora, bem como observar a todos os protocolos sanitários gerais e setorial específicos, determinados pelos órgãos competentes.

§ 4º - A atividade descrita no inciso II, alínea “j”, deverá restringir seus frequentadores a 40% de sua capacidade prevista no A.V.C.B, com horário de funcionamento das 6h às 20h.

§ 5º - A atividade descrita no inciso II, alínea “i”, deverá restringir seus frequentadores ao atendimento de um cliente por vez, com agendamento prévio, sem permanência de clientes em sala de espera.

§ 6º - A atividade descrita no inciso II, alínea “p”, deverá reduzir o horário de atendimento para até 8 horas diárias, com sua capacidade de frequentadores até 40% prevista no AVCB.

§ 7º - A atividade descrita no inciso II, alínea “q”, não poderá vender bebida alcoólica após as 20 h até as 6h, devendo permanecer fechada neste período.

Art. 4º - Os serviços de transporte coletivo, seja público ou privado, ainda que contratado por empresa para transporte de seus colaboradores, feito por ônibus, vans, táxis e assemelhados deverão observar, além dos protocolos sanitários gerais e setorial específicos, determinados pelos órgãos competentes, ainda:

I – a utilização de metade da capacidade máxima permitida ao veículo;

II – a higienização do veículo a cada ciclo ou rota concluída, de acordo com as normas sanitárias gerais e específicas do setor.

Parágrafo único - As atividades de moto-táxi, dada a proximidade entre passageiro e motorista, fica suspensa exclusivamente para o transporte de pessoas, podendo manter as atividades de entrega de produtos e mercadorias.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 69 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 5º - Os Templos, Igrejas de demais Instituições Religiosas poderão realizar atividades presenciais, de natureza administrativa, assistencial e religiosa, com observância de todos os protocolos sanitários gerais e setorial específicos, determinados pelos órgãos competentes, bem como o distanciamento mínimo entre pessoas e assentos e com ocupação máxima de até 40% prevista no AVCB.

Art. 6º - As Lojas de Conveniência estão proibidas de funcionar entre 20h e 6h.

Art. 7º - Ficam autorizadas as práticas esportivas e as atividades físicas ao ar livre, sem contato direto entre as pessoas, em ambientes públicos abertos e que não gerem aglomeração de pessoas.

Art. 8º - Fica autorizada a prática de atividades físicas em Clubes e Associações, sem contato direto entre as pessoas, em ambientes abertos e que não gerem aglomeração de pessoas.

Art. 9º - Fica proibido o consumo de quaisquer alimentos e bebidas em restaurantes, bares, lanchonetes, *food trucks*, *trailers*, carrinhos de lanche e congêneres.

§ 1º - Os estabelecimentos de que trata este artigo podem oferecer alimentos embalados para viagem, com entrega por meio de *delivery* e *drive thru* até às 22h e, após esse horário, somente no sistema de *delivery*.

§ 2º - Na beira de rodovias é autorizado o atendimento exclusivo de viajantes e caminhoneiros.

Art. 10 - Fica proibida a realização de eventos, festas, convenções, atividades culturais e demais atividades presenciais que gerem aglomeração de pessoas, no Município de Lins.

Art. 11 - A fiscalização será exercida pela Prefeitura Municipal de Lins, por meio dos seus agentes de fiscalização, em colaboração com as forças de segurança pública, se necessário for.

Parágrafo único - Não observadas as normas estabelecidas neste Decreto e na legislação vigente, o agente de fiscalização procederá de acordo com o Decreto Municipal nº 12.155 de 12 de junho de 2020.

Art. 12 - Os estabelecimentos são responsáveis pelo cumprimento das normas e condições previstas neste Decreto, devendo fiscalizar o pleno atendimento das disposições pelos seus colaboradores, bem como pelos clientes e consumidores.

Art. 13 - Ficam proibidas as visitas em instituições de longa permanência para idosos e hospitais.

Art. 14 - Ficam proibidas as campanhas promocionais que possam gerar aglomerações de pessoas, recomendando-se que sejam estimuladas as vendas promocionais por plataforma digital com entrega por *delivery* ou *drive-thru*.

Art. 15 - Ficam alterados os protocolos constantes no Anexo I, do Decreto nº 12.155, de 12 de junho de 2020, de acordo com o Quadro Resumo, que passam a ter a seguinte redação:

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 70 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

A. ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS:

ESTABELECIMENTOS	REGRAMENTOS PARA O CENÁRIO 1
COMÉRCIO EM GERAL	Somente será permitido o atendimento ao público nas formas de entrega em domicílio (<i>delivery</i>), entrega em veículos (<i>drive thru</i>) e por retirada no local (<i>take out</i>). Obrigatório o cumprimento de todos os protocolos específicos.
BARRACAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E ARTESANATO	Somente será permitido o atendimento ao público nas formas de entrega em domicílio (<i>delivery</i>), entrega em veículos (<i>drive thru</i>) e por retirada no local (<i>take out</i>). Obrigatório o cumprimento de todos os protocolos específicos.
RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES E CONGÊNERES	Somente será permitido o atendimento ao público nas formas de entrega em domicílio (<i>delivery</i>), entrega em veículos (<i>drive thru</i>) e por retirada no local (<i>take out</i>), com exceção dos bares que permanecerão constantemente fechados. No caso de entrega em veículos e retirada no local, o horário permitido será até as 22 h e após as 6h; Proibido o consumo no local; Venda de bebida alcoólica permitido até às 20 horas; Obrigatório o cumprimento de todos os protocolos específicos.
FOOD TRUCKS, TRAILLERS, CARRINHOS DE LANCHE E CONGÊNERES	Somente será permitido o atendimento ao público nas formas de entrega em domicílio (<i>delivery</i>), entrega em veículos (<i>drive thru</i>) e por retirada no local (<i>take out</i>). No caso de entrega em veículos e retirada no local, o horário permitido será até as 22 h e após as 6h. Proibido o consumo no local; Obrigatório o cumprimento de todos os protocolos específicos.

Art. 16 - Fica estendida a quarentena até 07 de fevereiro de 2021.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 25 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 745A

Página 71 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 25 de janeiro de 2021.

Ailton Pereira Torres
Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

7